



Diário Oficial da Assembleia Estadual Constituinte

Nº 23

CURITIBA, SEXTA-FEIRA, EM 12 DE MAIO DE 1989.

ANO XV

RELAÇÃO DAS PROPOSTAS POPULARES, DE ENTIDADES E SUGESTÕES À CONSTITUIÇÃO ESTADUAL

SUGESTÃO DE DEPUTADO 431 – DEPUTADO JOSÉ AFONSO JÚNIOR – Autorização para o menor de 18 anos e maior de 16 anos, – com a responsabilidade dos pais ou responsáveis legais, para dirigir veículo auto-motor (utilitários e passeio), no território paranaense. – PROT. Nº 1340/89.

SUGESTÃO DE DEPUTADO 432 – DEPUTADO JOSÉ AFONSO JÚNIOR – Criação de um seguro pró “lucros cessantes” ao homem do campo, ao produtor rural, que tenha sua safra destruída ou perdida, por ato ou fenômeno estranho a sua vontade. – PROT. Nº 1341/89.

SUGESTÃO DE DEPUTADO 433 – DEPUTADO PAULO CÉSAR FURIATTI – Nas delegações, bem como renovações ou prorrogações do serviço público de Transporte Coletivo, é vedada a cláusula de exclusividade. – PROT. Nº 1406.

SUGESTÃO DE DEPUTADO 434 – DEPUTADO PAULO CÉSAR FURIATTI – Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para a presente e futuras gerações. – PROT. Nº 1407/89.

SUGESTÃO DE DEPUTADO 435 – DEPUTADO PAULO CÉSAR FURIATTI – Proposta elaborada pela ADEA; que objetiva: – adequar ao particular interesse paranaense os dispositivos da Constituição da República; – estabelecer diretrizes para a organização do território paranaense tanto no que se refere aos espaços urbanos, como as suas diversas regiões fisiográficas, paisagens relevantes, aos padrões de apropriação de recursos naturais, bem como outros aspectos julgados importantes; – estabelecer mecanismos de articulação com os Estados vizinhos da União. – PROT. Nº 1408/89.

SUGESTÃO DE DEPUTADO 436 – DEPUTADO PAULO CÉSAR FURIATTI – Institui em todo o território paranaense a classificação de produtos vegetais, dos subprodutos e seus resíduos de valor econômico, destinados ao mercado interno. – PROT. Nº 1434/89.

SUGESTÃO 437 – SOCIEDADE DE PESQUISA EM VIDA SELVAGEM = SPVS = – As propostas apresentadas complementam ou enfatizam o texto da Constituição Federal e o documento elaborado pela Associação de Defesa e Educação Ambiental – ADEA, no qual são relacionadas propostas com melhor adequação ao interesse paranaense e que apresentam apoio incondicional desta Sociedade. – PROT. Nº 1768/89.

SUGESTÃO 438 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DO MEIO AMBIENTE – COORDENADORIA DE ESTUDOS E DEFESA DO MEIO AMBIENTE – Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo-se a todos e, prioritariamente, ao Estado e aos Municípios, o dever de defendê-lo e preservá-lo. – PROT. Nº 1769/89.

SUGESTÃO 439 – FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ = FETAEP = A Política Agrícola Estadual será planejada e executada na forma da Lei, com a participação efetiva das classes produtoras, trabalhadores rurais e profissionais técnicos do setor, a qual deve estar em consonância com a lei agrícola federal e diferenciada para o apoio e promoção dos pequenos produtores, cabendo ao Estado garantir a estes o que especifica. – PROT. Nº 1770/89.

SUGESTÃO 440 – MOVIMENTO DOS TRABALHADORES RURAIS SEM TERRA – Que o Estado do Paraná levante e indi-

que quais são as terras que ainda pertencem ao Estado. Que as terras devolutas do Estado e as pertencentes aos órgãos públicos do Estado sejam colocadas à disposição dos trabalhadores sem terra. – PROT. Nº 1771/89.

SUGESTÃO 441 – CENTRO HELENO FRAGOSO PELOS DIREITOS HUMANOS – Cria a DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Paraná, para atendimento jurídico dos necessitados. – PROT. Nº 1772/89.

SUGESTÃO 442 – CENTRO HELENO FRAGOSO PELOS DIREITOS HUMANOS – Cria a função de OUVIDOR GERAL DO ESTADO junto a Assembleia Legislativa do Paraná. – PROT. Nº 1778/89.

SUGESTÃO 443 – MOVIMENTO DE AÇÃO ECOLÓGICA (MAE) = (VIDE OUTRAS ENTIDADES ABAIXO) – Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo. – PROT. Nº 1779/89.

Entidades:

- MOVIMENTO ECOLÓGICO MATER NATURA
- ORGANIZAÇÃO ECOCATU OBY PRÓ-NATUREZA
- ASSOCIAÇÃO DE BIÓLOGOS DO PARANÁ
- SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARANÁ
- GRUPO DE ESTUDOS ESPELEOLÓGICOS DO PARANÁ “AÇUNGUP”
- ASSOCIAÇÃO DE DEFESA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL “ADEA”
- ASSOCIAÇÃO CONSERVACIONISTA DE PONTA GROSSA
- ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENGENHEIROS FLORESTAIS
- COMDEMA – CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
- AMAR – ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE ARAUCÁRIA
- PROMAZUL – COMISSÃO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE DE CÉU AZUL

SUGESTÃO 444 – COMISSÃO PASTORAL DA TERRA DO PARANÁ – DARCI FRIGO – Sugestões referentes à Reforma Agrária. – PROT. Nº 1780/89.

SUGESTÃO 445 – FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ = FETAEP = – A Política Agrícola Estadual será planejada e executada na forma da Lei, com a participação efetiva das classes produtoras, trabalhadores rurais e profissionais técnicos do setor, a qual deve estar em consonância com a lei agrícola federal e diferenciada para o apoio e promoção dos pequenos produtores, cabendo ao Estado garantir a estes o que especifica. – PROT. Nº 1808/89.

PROPOSTA DE ENTIDADE 446 – COMISSÃO ESTADUAL DE ESTUDOS SOBRE O MENOR EM SITUAÇÃO IRREGULAR (VIDE OUTRAS ENTIDADES ABAIXO) – Da família, da criança, do adolescente, da pessoa portadora de deficiência e do idoso. PROT. Nº 1781/89.

Entidades:

- ASSOCIAÇÃO DE JUÍZES DE DIREITO E PROMOTORES DE JUSTIÇA DE MENORES DO ESTADO DO PARANÁ
- ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO
- CLUBE DA CRIANÇA
- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES PROFETA ELIAS DE VILA LINDÓIA
- ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO VILA LINDÓIA
- CENTRO SOCIAL PADRE ARNALDO JANSEN – PASTORAL DO MENOR
- PATRONATO SANTO ANTONIO
- LAR DOS MENINOS DE SÃO LUIZ
- CONSELHO COMUNITÁRIO DO DEFICIENTE

- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - CURITIBA
- CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
- INSTITUTO SALESIANO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - VILA GUAÍRA
- SOCIEDADE PARANAENSE DE PEDIATRIA

SUGESTÃO 447 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ - Da inclusão de contabilistas no Colegiado do Tribunal de Contas e no quadro de Auditores. - PROT. Nº 1795/89.

SUGESTÃO 448 - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE ANTONINA - Propõe: criação de mecanismos que ponham em prática programa de planejamento familiar às famílias de baixa renda e às carentes; destinação de recursos financeiros do Estado, aos hospitais - sem fins lucrativos -; incentivo fiscal às pessoas físicas e jurídicas, no apoio financeiro às instituições as quais prestam serviços na área da saúde à população de baixa renda - em especial à mulher e à criança. - PROT. Nº 1799/89.

EMENDA 449 - DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNIBELLI - É assegurado em todos os estabelecimentos de ensino particular no Estado do Paraná, a reserva de 20% (vinte por cento) de matrículas para alunos reconhecidamente carentes. - PROT. Nº 1799/89.

EMENDA 450 - DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNIBELLI - É assegurado a todos os funcionários da área da saúde a percepção de 33% (trinta e três por cento) do seu salário como insalubridade. - PROT. Nº 1802/89.

EMENDA 451 - DEPUTADO GERNOTE KIRINUS - A educação religiosa será garantida pelo Estado no Ensino de 1º e 2º graus, como elemento integrante da oferta curricular, respeitando a pluralidade cultural e a liberdade religiosa. - PROT. Nº 1818/89.

EMENDA 452 - DEPUTADO GERNOTE KIRINUS - Torna-se obrigatória a inserção de conteúdo referente a "Educação de Trânsito", nos currículos de 1º e 2º graus da Rede Estadual de Ensino. - PROT. Nº 1819/89.

PROPOSTA DE ENTIDADE 453 - FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS DO ESTADO DO PARANÁ E OUTROS - Todos têm direito ao Meio Ambiente ecologicamente equilibrado, impondo-se-lhes o dever de defendê-lo, garantindo-se a proteção dos ecossistemas naturais e o uso racional dos recursos ambientais. - PROT. Nº 1812/89.

PROPOSTA POPULAR 454 - COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ENTRE RIOS - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - O povo de Entre Rios, Distrito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná e o povo de São Clemente, Distrito do Município de Santa Helena, PR, propõe a emancipação dos distritos em um Município. - PROT. Nº 1826/89.

SUGESTÃO 455 - FUNDAÇÃO "CASA DO TRABALHADOR" (ALDO LAVAL) - Todas as autoridades Legislativas e Executivas do Estado do Paraná, ficam obrigadas em manterem efetivo e permanente fiscalização e controle no melhor uso possível no tráfego de caminhões e, em especial, de seus condutores em todas as estradas e cidades do Estado do Paraná, visando combater o elevado índice de acidentes que cresce cada dia que passa. - PROT. Nº 1821/89.

SUGESTÃO 456 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - Sugestão sobre a "Lei Agrícola". - PROT. Nº 2005/89.

PROPOSTA DE ENTIDADE 457 - SOCIEDADE BRASILEIRA PARA O PROGRESSO DA CIÊNCIA = SBPC = Proposta sobre "Ciência e Tecnologia". - PROT. Nº 1957/89.

PROPOSTA DE ENTIDADE 458 - = SBPC = SOCIEDADE BRASILEIRA PARA O PROGRESSO DA CIÊNCIA - Proposta intitulada como "Educação e Instrução". - PROT. Nº 1956/89.

PROPOSTA DE ENTIDADE 459 - = SBPC = SOCIEDADE BRASILEIRA PARA O PROGRESSO DA CIÊNCIA - Todos têm direito a um ambiente sadio, ecologicamente equilibrado e adequado para o desenvolvimento da vida, com o dever de o defender. - PROT. Nº 1950/89.

PROPOSTA POPULAR 460 - COMUNIDADE DE QUATRO PONTES - O povo de Quatro Pontes, distrito do Município de Marechal Cândido Rondon, PR, através dos signatários da presente Emenda Popular, ao Projeto de Constituição do Estado do Paraná, propõe a emancipação do Distrito para Município, e mantendo-se a mesma denominação. - PROT. Nº 1947/89.

PROPOSTA DE ENTIDADE 461 - ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO ESTADO DO PARANÁ = OCEPAR = - O Estado manterá serviço público de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico, e incentivará os que sejam mantidos pela iniciativa privada; a pesquisa científica básica, a formação de recursos humanos e sua permanente especialização, receberão tratamento prioritário do Estado. - PROT. Nº 1848/89.

PROPOSTA POPULAR 462 - COMUNIDADE DE PATO BRAGADO - A comunidade de Pato Bragado, Distrito de Marechal Cândido Rondon, propõe a criação do Município de Pato Bragado, através dos signatários da presente Emenda Popular, ao Projeto de Constituição do Estado do Paraná. - PROT. Nº 1826/89.

SUGESTÃO 463 - FUNDAÇÃO "CASA DO TRABALHADOR" (ALDO LAVAL) - A partir da promulgação da presente Constituição, os Deputados Estaduais Constituintes do Paraná, da Constituição Promulgada em 12/07/47, que o requererem, passarão a perceber subsídios iguais aos percebidos pelos Senhores Deputados Estaduais, tão só e relativamente à parte fixa. - PROT. Nº 1822/89.

SUGESTÃO 464 - ASPP = ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PARANÁ - Criação de uma gratificação de 30% para todo funcionário público que completar 15 anos de efetivo serviço ao Estado (meia vida). - PROT. Nº 1997/89.

EMENDA 465 - DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNIBELLI - São patrimônio de todos os paranaenses, com utilização a ser feita na forma da lei, dentro de condições que assegurem a proteção do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais, a Serra do Mar, a Planície Litorânea, as regiões estuárias das baías de Paranaguá e Guaratuba, as escarpas do Segundo e Terceiro Planalto, os Campos Gerais e o Vale do Rio Piquiri. - PROT. Nº 1998/89.

EMENDA 466 - DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNIBELLI - É assegurado a todos os estabelecimentos de ensino particular do Estado do Paraná, a reserva de 20% (vinte por cento) de matrículas para alunos reconhecidamente carentes. - PROT. Nº 1999/89.

SUGESTÃO 467 - CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA (PR) - Seja concedida estabilidade no emprego aos professores que ministram aulas extraordinárias e que completarem 05 (cinco) anos de efetivo exercício dessas aulas, na data da promulgação de nossa Constituição Estadual. - PROT. Nº 2000/89.

SUGESTÃO 468 – SINDICATO RURAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – *Seja proibida a construção de reservatórios, endividamento das Prefeituras.* – PROT. Nº 2001/89.

SUGESTÃO 469 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU E BOA VISTA DA APARECIDA – *Em caso de construção de represa ou hidrelétrica, seja indenizado o proprietário do imóvel e também o Município.* – PROT. Nº 2193/89.

SUGESTÃO 470 – SECRETARIA ESPECIAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – *Sugestões sobre: I – Do Sistema Tributário; II – Da Educação e Cultura; III – Das Contas e Recursos do Governo e IV – Do Desenvolvimento Econômico e Social.* – PROT. Nº 2195/89.

SUGESTÃO 470-A – SECRETARIA ESPECIAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – *Sugestões sobre: I – Do Sistema Tributário; II – Da Educação e Cultura; III – Das Contas e Recursos do Governo e IV – Do Desenvolvimento Econômico e Social.* – PROT. Nº 2195/89.

EMENDA 471 – DEPUTADO RAUL LOPES – *O Tribunal de Justiça Militar e Conselhos de Justiça Militar.* – PROT. Nº 2259/89.

EMENDA 472 – DEPUTADO JOSÉ AFONSO JÚNIOR – *Instituir limites mínimos da remuneração do Policial Civil, amparo para efetivação com concurso específico, amparo a instituição familiar, amparo na perda inesperada de no mínimo 12 vezes a remuneração percebida na data do óbito, reparação dos agentes de segurança inativos.* – PROT. Nº 2196/89.

EMENDA 473 – DEPUTADO JOSÉ AFONSO JÚNIOR – *Fica criada a carreira de Juiz de Paz. § Único – O acesso à carreira se fará mediante concurso público, organizado pelo Juiz de Direito da Comarca, "ad-referendum" do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.* – PROT. Nº 2197/89.

EMENDA 474 – DEPUTADO JOSÉ AFONSO JÚNIOR – *Fica criado o Conselho Estadual de Habitação, com caráter deliberativo, tendo sua composição definida em lei, garantida a representação dos Municípios, mutuários, inquilinos e de movimentos populares pela moradia.* – PROT. Nº 2198/89.

SUGESTÃO 475 – CENTRO PARANAENSE DE ESTUDOS EMPRESARIAIS – *Visa eliminar o arbítrio, dotando o Estado de mecanismos eficientes de defesa, nos melhores moldes do Direito; aperfeiçoamento de novos institutos constitucionais, aperfeiçoamento de um sistema tributário adequado à realidade estadual; e instituição de princípios gerais da ordem econômica, financeira e social. Ademais, é garantido uma ampla autonomia dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.* – PROT. Nº 2200/89.

SUGESTÃO 476 – ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO PARANÁ – *Autonomia do Poder Judiciário, garantia maior do equilíbrio social.* – PROT. Nº 2194/89.

PROPOSTA POPULAR 477 – SECRETARIADO REGIONAL SUL 2 – *Da Conferência Nac. dos Bispos do Brasil – É dever do Estado amparar os idosos carentes, bem como deficientes de qualquer natureza, através de programas especializados que lhe proporcionarão condições de vida digna. § Único – Será aplicado pelo Estado, pelo menos um (01) décimo do recurso orçamentário destinado a assistência social para garantir o atendimento destes programas.* – PROT. Nº 2072/89.

PROPOSTA POPULAR 478 – SECRETARIADO REGIONAL SUL 2 – *Da Conferência Nac. dos Bispos do Brasil – Visando a recuperação e reintegração social do interno nas Delegacias de Polícia, o Estado garantirá: ensino regular de 1º e 2º*

graus profissionalizante; assistência religiosa; a inviolabilidade de sigilo da correspondência; alimentação e as condições de higiene e saúde dignas e humanitárias; a construção de mais unidades para se evitar a superpopulação carcerária. – PROT. Nº 2074/89.

PROPOSTA POPULAR 479 – SECRETARIADO REGIONAL SUL 2 – *Da Conferência Nac. dos Bispos do Brasil – É expressamente vedado a constituição ou manutenção de Fundos de Previdência Privada ou semelhantes, total ou parcialmente, com recursos públicos.* – PROT. Nº 2076/89.

EMENDA 480 – DEPUTADO NAMIR PIACENTINI – *É vedado ao Estado e aos Municípios, instituir impostos sobre: Patrimônio, renda ou serviços, uns dos outros, de Outros Estados, ou da União Federal, patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais e dos trabalhadores, das instituições de educação e assistência social, sem fins lucrativos observados os requisitos da Lei.* – PROT. Nº 2269/89.

EMENDA 481 – DEPUTADO NAMIR PIACENTINI – *O Banco do Estado do Paraná fica responsável em repassar 80% dos recursos destinados ao financiamento agrícola para os pequenos e médios produtores, fixando a obrigatoriedade de aceitar a safra agrícola como única garantia de empréstimo.* – PROT. Nº 2374/89.

EMENDA 482 – DEPUTADO NAMIR PIACENTINI – *Fica obrigatória a criação e instalação de "Delegacias da Mulher" em todos os Municípios pólos, sedes de microrregiões do Estado do Paraná.* – PROT. Nº 2375/89.

EMENDA 483 – DEPUTADO NAMIR PIACENTINI – *Fica assegurado a escolha dos Diretores e Reitores das Faculdades e Universidades Estaduais, através da eleição direta e secreta pelos acadêmicos, professores e funcionários, e que não exista o voto partidário, para que cada voto tenha o mesmo valor.* – PROT. Nº 2376/89.

EMENDA 484 – DEPUTADO WERNER WANDERER – *É assegurada a isenção de Imposto Estadual e Municipal das escolas particulares de ensino de 1º e 2º graus, visa a presente, fazer com que o Estado e o Município ofereçam a sua contrapartida na contribuição das escolas particulares à formação de nossas crianças e adolescentes, é necessário que se reconheça a utilidade pública dos estabelecimentos que se conceituam ao longo do tempo na prestação de serviço à Sociedade Paranaense.* – PROT. Nº 2248/89.

EMENDA 485 – DEPUTADO RAUL LOPES – *O Instituto Médico Legal subordina-se direta e exclusivamente ao Secretário de Estado da Segurança Pública, dentre os quais assegurados os seguintes: Regime exclusivamente estatutário, fixação da jornada de trabalho, estabilidade, o serviço de técnica legista caracterizado por atividade continuada de tempo integral, dedicação exclusiva, risco de vida e habilitação profissional específica.* – PROT. Nº 2256/89.

EMENDA 486 – DEPUTADO RAUL LOPES – *O Instituto de Polícia Científica constituído em carreira, é uma Instituição permanente, e regular, de natureza civil, sob a autoridade do Governo do Estado, o regime exclusivamente estatutário, fixação da jornada de trabalho, estabilidade e o comissionamento temporário em cargo ou função.* – PROT. Nº 2255/89.

EMENDA 487 – DEPUTADO LUIZ ALBERTO MARTINS DE OLIVEIRA E EZEQUIAS LOSSO – *A extensão territorial para cultivo de cana de açúcar destinada ao álcool combustível não poderá ultrapassar a utilizada para tal fim na data da promulgação da Constituição.* – PROT. Nº 2167/89.

EMENDA 488 – DEPUTADO LUIZ CARLOS ALBORGHETTI – O Servidor Público de outro Estado que na data da Constituição contar com mais de dez anos de efetivo serviço prestado em Poder Público do Paraná, por estar a disposição, poderá optar pelo enquadramento em cargo com remuneração equivalente neste Estado. – PROT. Nº 2176/89.

EMENDA 489 – DEPUTADO EZEQUIAS LOSSO – O Estado estimulará o desenvolvimento de programas voltados para os esclarecimentos dos malefícios da pornografia e das substâncias capazes de gerar dependências no organismo humano. – PROT. Nº 2191/89.

EMENDA 490 – DEPUTADO EZEQUIAS LOSSO – Os proventos do servidor aposentado como Agente de Segurança de primeira classe serão revistos para corresponder aos de Detetives de quarta classe. – PROT. Nº 2190/89.

EMENDA 491 – DEPUTADO RAUL LOPES – Fica assegurada aos militares estaduais pertencentes ao quadro de músicos a transferência para a reserva, remunerada aos 25 anos de serviço ativo, com todos os direitos. – PROT. Nº 2261/89.

EMENDA 492 – DEPUTADO RAUL LOPES – É facultado ao comando geral da Polícia Militar a manutenção de assessorias militares, nos seguintes órgãos mediante protocolo previamente firmado. Estaduais, Federais e Municipais. – PROT. Nº 2262/89.

EMENDAS 493 – DEPUTADO RAUL LOPES – O benefício de pensão por morte corresponderá à totalidade dos vencimentos dos Servidores Públicos Militares. – PROT. Nº 2264/89.

EMENDA 494 – DEPUTADO RAUL LOPES – Pensão especial para os Policiais Militares que à época da 2ª Guerra Mundial foram considerados Mobilizados. – PROT. Nº 2263/89.

EMENDA 495 – DEPUTADO RAUL LOPES – É de competência do Governador a iniciativa das Leis que: fixem ou alterem, criem ou extingam, disponham; e compete privativamente ao Governador exercer, promover e nomear. – PROT. Nº 2265/89.

EMENDA 496 – DEPUTADO RAUL LOPES – O funcionário público estadual, civil ou militar, aposentado ou reformado por invalidez, ficam isentos do pagamento de contribuição previdenciária estadual. Nos concursos públicos para o preenchimento de vagas, metade do número a ser aberto deverá ser oferecido por concurso interno aos funcionários públicos que preencham os requisitos legais. – PROT. Nº 2266/89.

EMENDA 497 – DEPUTADO LUIZ ANTONIO SETTI – O Servidor Público Estadual e Municipal, com cinco anos de efetivo exercício à data da promulgação desta Constituição, goza de estabilidade para todos os fins de direito. – PROT. Nº 2093/89.

EMENDA 498 – DEPUTADO LUIZ ANTONIO SETTI – A admissão ao serviço público se fará somente quando existirem vagas, mediante concurso público, nos Três Poderes. – PROT. Nº 2094/89.

EMENDA 499 – DEPUTADO LUIZ ANTONIO SETTI – O imóvel adquirido para residência do servidor público estadual ou municipal, que outro não possua, será isento do Imposto de transcrição. – PROT. Nº 2097/89.

EMENDA 500 – DEPUTADO LUIZ ANTONIO SETTI – O Deputado não perderá o mandato quando investido na função de Ministro de Estado, Secretário de Estado, Prefeito Municipal em caráter provisório. O Vereador não perderá o mandato quando investido na função de Ministro de Estado, Secretário de Estado, Titular de Departamento Federal ou Secretarias, Estadual ou Municipal, Prefeito temporário do seu Município. – PROT. Nº

2099/89.

EMENDA 501 – DEPUTADO LUIZ ANTONIO SETTI – A sede do Executivo Estadual poderá ser transferida para qualquer ponto do território paranaense, ad referendum da Assembléia Legislativa em caso de guerra externa, comoção intestina, epidemias ou calamidades públicas. – PROT. Nº 2100/89.

EMENDA 502 – DEPUTADO EZEQUIAS LOSSO – Aos servidores que na data da promulgação da Constituição não houverem atingido cinco anos de serviço público terão o tempo contado como título e também para efeitos de assiduidade e produtividade. – PROT. Nº 2114/89.

EMENDA 503 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNIBELLI – São patrimônio de todos os paranaenses, com utilização a ser feita na forma da lei, dentro de condições que assegurem a proteção do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais, a Serra do Mar, a Planície Litorânea, as Regiões estuárias das baías de Paranaguá e Guaratuba, as Escarpas do Segundo e Terceiro Planalto, os Campos Gerais e o Vale do Rio Piquiri. – PROT. Nº 2165/89.

EMENDA 504 – DEPUTADO LUIZ ANTONIO SETTI – O servidor público tem o direito de sindicalizar-se, para a defesa dos interesses econômicos e correlatos. – PROT. Nº 2108/89.

EMENDA 505 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNIBELLI – Serão revistos pela Assembléia Legislativa do Estado, através de Comissão Mista, nos três anos a contar da data da promulgação da Constituição, todas as doações, vendas e concessões de terras públicas do Estado ou Municípios realizadas no período de 1º de janeiro de 1.962 a 31 de dezembro de 1.987. – PROT. Nº 1954/89.

EMENDA 506 – DEPUTADO LUIZ ANTONIO SETTI – Gozam de absoluta isenção tributária, os templos religiosos, os partidos políticos, a imprensa, o rádio, a televisão, as sociedades beneficentes operárias, as entidades recreativas e culturais, e as de saúde e assistência social e educacional sem fins lucrativos. – PROT. Nº 2103/89.

EMENDA 507 – DEPUTADO LUIZ ANTONIO SETTI – Será isento do imposto de transmissão inter-vivos o adquirente de pequena propriedade rural até 150 (cento e cinquenta) hectares, destinada à produção agropecuária. O imposto de transmissão causa-mortis não abrange propriedade rural até 150 (cento e cinquenta) hectares, salvo se houver sua alienação pelos sucessores, na forma da Constituição Federal. – PROT. Nº 2102/89.

EMENDA 508 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNIBELLI – Cria no Estado do Paraná a Justiça de Paz, remunerada, composta de cidadãos eleitos pelo voto direto, universal e secreto, com mandato de quatro anos e competência para, na forma da lei celebrar casamentos, verificar, de ofício ou em face de impugnação apresentada, o processo de habilitação e exercer atribuições conciliatórias, sem caráter jurisdicional, além de outras previstas na legislação. – PROT. Nº 1953/89.

EMENDA 509 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNIBELLI – A Assembléia Legislativa do Estado escolherá dois terços dos membros do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sendo a primeira cota de indicação do Legislativo. – PROT. Nº 1952/89.

EMENDA 510 – DEPUTADO NAMIR PIACENTINI – Os vencimentos dos Servidores Públicos Estaduais serão pagos até o último dia do mês trabalhado. – PROT. Nº 2221/89.

EMENDA 511 – DEPUTADO LUIZ ANTONIO SETTI – Após a promulgação da Constituição do Estado, a Assembléia Estadual

Constituinte reassumirá a sua condição de Assembléia Legislativa do Estado. – PROT. Nº 2107/89.

EMENDA 512 – DEPUTADO CÂNDIDO BASTOS – Os ocupantes de emprego público de advogado, declarados estáveis pela Constituição Federal, lotados na Procuradoria Geral do Estado até a data de 05 de outubro de 1.988, serão enquadrados na carreira de Procurador, após se submeterem a concurso de títulos, a ser realizado no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da promulgação desta Constituição, nos termos do Artigo 19, § 1º do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal. – PROT. Nº 2047/89.

EMENDA 513 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNIBELLI – Cria a Zona Franca de Foz do Iguaçu, com suas características de área de livre comércio, de exportação e importação, e de incentivos fiscais, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, a partir da promulgação da Constituição. – PROT. Nº 2012/89.

EMENDA 514 – DEPUTADO RAUL LOPES – É obrigatório o Ensino Cívico nas Escolas de 1º e 2º Graus no Estado do Paraná. – PROT. Nº 2013/89.

EMENDA 515 – DEPUTADO RAUL LOPES – É obrigatório o Ensino Religioso nas Escolas de 1º Grau, no Estado do Paraná. – PROT. Nº 2014/89.

EMENDA 516 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNIBELLI – O Estado e os Municípios instituirão, no âmbito de sua competência, regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas. – PROT. Nº 2064/89.

EMENDA 517 – DEPUTADO EDUARDO BAGGIO – As instituições de ensino superior mantidas pelos Municípios, serão agregadas às Universidades mantidas pelo Governo do Estado do Paraná, dentro de cinco anos a partir da promulgação desta Constituição. – PROT. Nº 1955/89.

EMENDA 518 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNIBELLI – Todo e qualquer bem de valor econômico apreendido no Estado, em decorrência do tráfico ilícito de entorpecentes, drogas afins ou contrabando será confiscado e reverterá em benefício de instituições e pessoal especializado no tratamento e recuperação de viciados e no aparelhamento e custeio de atividades de fiscalização, controle, prevenção e repressão do crime de tráfico dessas substâncias no Estado do Paraná. – PROT. Nº 2046/89.

EMENDA 519 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNIBELLI – É vedado o uso de fumo nas dependências das Escolas, Creches e Praças de Esporte. PROT. Nº 2054/89.

EMENDA 520 – DEPUTADO LUIZ ANTONIO SETTI – Na defesa dos legítimos interesses da sua classe, o servidor público do Estado e do Município tem o direito de declarar-se em greve, após esgotados os recursos administrativos previstos em lei. – PROT. Nº 2098/89.

EMENDA 521 – DEPUTADO LUIZ ANTONIO SETTI – Haverá um Procurador Geral Fiscal do Estado, com a atribuição de dirimência do contencioso entre o Tesouro Estadual e o Contribuinte, mandato de dois anos, renovável por mais dois anos, nomeado pelo Governador do Estado e aprovação da Assembléia Legislativa, equiparado, em proventos e vantagens, ao Procurador Geral do Estado. – PROT. Nº 2101/89.

EMENDA 522 – DEPUTADO LUIZ ANTONIO SETTI – Dentro do prazo fixado pela Constituição Federal do Paraná decidirá, em definitivo, a questão de limites com o Estado de São Paulo. – PROT. Nº 2104/89.

EMENDA 523 – DEPUTADO LUIZ ANTONIO SETTI – Não haverá instalação de usina de energia nuclear no território do Estado sem prévio consentimento, por plebiscito popular. – PROT. Nº 2109/89.

EMENDA 524 – DEPUTADO LUIZ ANTONIO SETTI – O Poder Público incrementará o cooperativismo, sobretudo nos setores de produção, crédito e consumo. – PROT. Nº 2110/89.

EMENDA 525 – DEPUTADO LUIZ ANTONIO SETTI – É mantida a Fundação Casa do Trabalhador, integrada no plano social do Estado. – PROT. Nº 2105/89.

EMENDA 526 – DEPUTADO NAMIR PIACENTINI – Torna-se obrigatória a implantação de canchas esportivas nas escolas de 1º e 2º Graus, da Rede Estadual de Ensino do Estado do Paraná. – PROT. Nº 2222/89.

EMENDA 527 – DEPUTADO NAMIR PIACENTINI – Os Presidentes de Associação de Professores do Paraná, quando ocupantes de cargos no magistério, terão seu padrão colocado a disposição da Associação, enquanto durar o seu mandato. – PROT. Nº 2223/89.

EMENDA 528 – DEPUTADO NAMIR PIACENTINI – Torna-se obrigatório o serviço de assistência psicológica em cada estabelecimento de ensino de 1º e 2º Graus, da Rede Estadual de Ensino. – PROT. Nº 2224/89.

EMENDA 529 – DEPUTADO NAMIR PIACENTINI – Torna-se obrigatória a audiência das Associações de Moradores dos Municípios, quando assuntos de sua área forem objeto de discussão por órgãos do Legislativo ou Executivo Municipal. – PROT. Nº 2225/89.

EMENDA 530 – DEPUTADO NAMIR PIACENTINI – São gratuitos para os reconhecidamente pobres, na forma da lei: o registro civil de nascimento e a respectiva certidão; o registro e certidão de óbito; o registro e a certidão de casamento. – PROT. Nº 2226/89.

EMENDA 531 – DEPUTADO NAMIR PIACENTINI – Fica incluso o esposo (a) da segurada (o) como dependente do IPE, com todos os benefícios previstos em Lei. – PROT. Nº 2227/89.

EMENDA 532 – DEPUTADO NAMIR PIACENTINI – Ficam dispensados do estágio probatório aqueles professores que ministram aulas a mais de dois (2) anos como celetistas. – PROT. Nº 2228/89.

EMENDA 533 – DEPUTADO NAMIR PIACENTINI – Fica assegurado a estabilidade de emprego para os professores que ministram aulas extraordinárias há mais de cinco (5) anos. – PROT. Nº 2229/89.

EMENDA 534 – DEPUTADO NAMIR PIACENTINI – Por absoluta incapacidade de pagamento, nos termos da lei, ninguém será privado dos serviços públicos de água, esgoto e energia elétrica. – PROT. Nº 2230/89.

EMENDA 535 – DEPUTADO NAMIR PIACENTINI – Fica assegurado às crianças comprovadamente pobres o regime de semi-internato no Ensino de 1º Grau, na Rede Oficial. – PROT. Nº 2231/89.

EMENDA 536 – DEPUTADO NAMIR PIACENTINI – A Educação Religiosa será garantida e mantida pelo Estado no ensino de 1º e 2º Graus, como elemento integrante da oferta curricular, respeitando a pluralidade cultural e a liberdade religiosa. – PROT. Nº 2232/89.

EMENDA 537 – DEPUTADO LUIZ ANTONIO SETTI – Todo médico, em qualquer especialidade, sem prévio credenciamento em órgão previdenciário, poderá atender a todas as pessoas que necessitam de tratamento, apenas com o diploma, tão logo o receber. – PROT. Nº 2380/89.

EMENDA 538 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNI-BELLI – O Estado aplicará anualmente, nunca menos de 25% no mínimo da receita resultante de impostos, compreendida e proveniente de transferências, da manutenção e desenvolvimento do ensino. A distribuição dos recursos públicos assegurará prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório, nos termos do Plano Municipal de Educação. – PROT. Nº 2472/89.

EMENDA 539 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNI-BELLI – A Imprensa Oficial do Estado e gráficas dos demais Poderes, dos Municípios, da administração direta ou indireta, promoverão edição popular do texto integral desta Constituição, que será posta à disposição das escolas e dos cartórios, dos sindicatos, dos quartéis, das igrejas e de outras instituições da comunidade, gratuitamente, de modo que cada cidadão possa receber um exemplar da Constituição Paranaense. – PROT. Nº 2473/89.

EMENDA 540 – DEPUTADO WERNER WANDERER – Nenhum funcionário público estadual presidente, diretor ou servidor de autarquia ou entidade paraestatal, perceberá anualmente, a qualquer título, seja qual for a natureza do cargo que exerce, remuneração superior aos vencimentos percebidos anualmente por Secretário de Estado. – PROT. Nº 2245/89.

EMENDA 541 – DEPUTADO WERNER WANDERER – O Governador, os Presidentes da Assembléia e dos Tribunais de Justiça, de Alçada, de Contas e demais autoridades investidas em cargos de direção ou chefia, não podem conceder serviços públicos a parentes de uns e outros, até o segundo grau, consanguíneos ou afins, ou com eles efetuar qualquer espécie de contrato, excluindo o precedido de concorrência pública, nem nomeá-los ou admiti-los para função ou cargo público, salvo para funções temporárias de confiança imediata. – PROT. Nº 2246/89.

EMENDA 542 – DEPUTADO WERNER WANDERER – Assegura à Categoria Profissional de Psicólogo a isonomia salarial de vencimentos com os demais cargos técnicos de nível superior. – PROT. Nº 2247/89.

EMENDA 543 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNI-BELLI – A lei estabelecerá o procedimento para a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta e na Constituição Federal. PROT. Nº 2476/89.

EMENDA 544 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNI-BELLI – Constitui patrimônio cultural paranaense, os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, nos quais se incluem: as formas de expressão; os modos de criar, fazer e viver; as criações científicas, artísticas e tecnológicas; as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico. – PROT. Nº 2477/89.

EMENDA 545 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNI-BELLI – A Política de Desenvolvimento Urbano executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes. § 3º – As desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro. – PROT. Nº 2478/89.

EMENDA 546 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNI-

BELLI – No prazo dos seis meses, depois de promulgada esta Constituição, caberá às Câmaras Municipais, votar a Lei Orgânica respectiva, em dois turnos de discussão e votação, respeitado o disposto nesta e na Constituição Federal. – PROT. Nº 2495/89.

EMENDA 547 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNI-BELLI – A pequena propriedade rural, assim definida em lei, desde que trabalhada pela família, não dará objeto de penhora para pagamento de débitos decorrentes de sua atividade produtiva, dispondo a lei sobre os meios de financiar o seu desenvolvimento. – PROT. Nº 2471/89.

EMENDA 548 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNI-BELLI – A lei assegurará, aos Servidores da Administração Direta, isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo poder ou entre Servidores dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho. – PROT. Nº 2470/89.

EMENDA 549 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNI-BELLI – As dotações orçamentárias, os créditos abertos, bem como toda e qualquer taxa, emolumentos ou pagamentos devidos a Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou às partes, manipulados pela Justiça Estadual, Tribunal Regional Eleitoral, Tribunal de Contas, Assembléia Legislativa do Estado ou Empresa de Economia Mista, serão obrigatoriamente depositados e movimentados em conta corrente ou caderneta de poupança, exclusivamente no Banco do Estado do Paraná – BANESTADO. – PROT. Nº 2469/89.

EMENDA 550 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNI-BELLI – É assegurada a obrigatoriedade em todos os Supermercados estabelecidos no território paranaense, uma balança de precisão na saída dos caixas, para aferição das mercadorias adquiridas no estabelecimento. – PROT. Nº 2496/89.

EMENDA 551 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNI-BELLI – É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. – PROT. Nº 2500/89.

EMENDA 552 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNI-BELLI – Os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei. – PROT. Nº 2479/89.

EMENDA 553 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNI-BELLI – A lei estabelecerá as diretrizes e medidas visando ao desenvolvimento da indústria do turismo no Estado. – PROT. Nº 2497/89.

EMENDA 554 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNI-BELLI – O Ensino Científico e Tecnológico serão incentivados pelo Poder Público. – PROT. Nº 2498/89.

EMENDA 555 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNI-BELLI – Ficam revogadas, a partir da promulgação desta Constituição, todos os dispositivos legais que atribuam ou deleguem a Órgão do Poder Executivo a competência assinalada pela Constituição à Assembléia Legislativa. – PROT. Nº 2499/89.

EMENDA 556 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNI-

BELLI – O Poder Legislativo regulamentará, no prazo de seis meses da promulgação da Constituição, o Capítulo da Comunicação Social. – PROT. Nº 2474/89.

EMENDA 557 – DEPUTADO RAUL LOPES – O Departamento Estadual de Trânsito, constituído em carreira, é uma Instituição permanente e regular de natureza civil, sob autoridade do Governo do Estado, destina-se a execução dos atos próprios de administração do trânsito urbano em todo Território do Estado do Paraná. – PROT. Nº 2257/89.

EMENDA 558 – DEPUTADO RAUL LOPES – A Justiça Militar Estadual compete processar e julgar os servidores militares, estaduais, nos crimes militares definidos por lei, com jurisdição em todo Território Estadual. – PROT. Nº 2258/89.

EMENDA 559 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNI-BELLI – Promulgada esta Constituição, o Estado e os Municípios poderão editar leis necessárias a aplicação do sistema tributário nela previsto. – PROT. Nº 2475/89.

EMENDA 560 – DEPUTADO NAMIR PIACENTINI – Garante-se a participação das Associações e Sindicatos devidamente organizados e registrados legalmente, nas prestações de contas e na elaboração tanto Estadual como Municipal. – PROT. Nº 2378/89.

EMENDA 561 – DEPUTADO NAMIR PIACENTINI – Fica assegurado a escolha dos Diretores para as escolas da Rede Estadual de Ensino, através de eleição direta e secreta pelos pais de alunos e estes com maior idade a 16 anos. – PROT. Nº 2377/89.

EMENDA 562 – DEPUTADO LUIZ ANTONIO SETTI – O proprietário rural que optar pela contratação de trabalhadores de forma permanente, terá direito a redução da carga tributária incidente sobre suas atividades. – PROT. Nº 2383/89.

EMENDA 563 – DEPUTADO LUIZ ANTONIO SETTI – A defesa inclui, além do socorro público nas calamidades naturais, o atendimento às emergências de natureza social, quando ocorrerem paralisações em setores considerados essenciais. – PROT. Nº 2379/89.

EMENDA 564 – DEPUTADO LUIZ ANTONIO SETTI – Conceder incentivos através da redução de tributos a regiões que apresentem melhores condições de produção, observadas as respectivas peculiaridades. – PROT. Nº 2381/89.

EMENDA 565 – DEPUTADO LUIZ ANTONIO SETTI – Todos os hospitais do Estado desde que devidamente equipados serão automaticamente credenciados para prestar atendimento ao público em geral. – PROT. Nº 2382/89.

EMENDA 566 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNI-BELLI – Cria programa de prevenção e atendimento especializado à criança e ao adolescente dependente de entorpecentes e drogas afins. – PROT. Nº 2268/89.

EMENDA 567 – DEPUTADO RAUL LOPES – O Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná – Unidade Policial Militar, constituído por grupamentos de bombeiro militar, é uma instituição permanente e regular, de natureza militar organizado com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade do Governo do Estado do Paraná, e destina-se as atividades que especifica. – PROT. Nº 2253/89.

EMENDA 568 – DEPUTADO NAMIR PIACENTINI – Fica obrigatório a instalação de um Hospital Regional em cada Município pólo, sede de microrregião do Estado, devidamente aparelhado, mantido pelo Estado e administrado por um Conselho Mi-

cro-Regional de Saúde. – PROT. Nº 2373/89.

EMENDA 569 – DEPUTADO RAUL LOPES – A Polícia Civil do Paraná, constituída em carreira, é uma Instituição permanente e regular, de natureza civil, sob a autoridade do Governo do Estado, destina-se exclusivamente à execução da Polícia Judiciária da Lei e das Autoridades, constituídas em todo o território do Estado do Paraná. – PROT. Nº 2254/89.

EMENDA 570 – DEPUTADO RAUL LOPES – A Polícia Militar, constituída por unidades de Polícia Militar, é uma instituição permanente e regular, de natureza militar, organizada com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade do Governador do Estado e destina-se à preservação da ordem pública, a garantia da execução das leis e das autoridades constituídas, em todo o território do Estado do Paraná. – PROT. Nº 2252/89.

EMENDA 571 – DEPUTADO RAUL LOPES – A Segurança Pública, constituída pelo conjunto de órgãos próprios do Estado, destina-se a garantir a ordem pública na convivência das pessoas em sociedade. – PROT. Nº 2251/89.

EMENDA 572 – DEPUTADO RAUL LOPES – Incluem-se entre os bens do Estado: Os quartelamentos Policiais Militares, áreas de treinamento, postos de serviço policial, delegacias de polícia e imóveis afins. – PROT. Nº 2260/89.

EMENDA 573 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNI-BELLI – Ficam reconhecidos e homologados os atuais limites dos Municípios de APUCARANA e ARAPONGAS conforme estabelecem as Leis nºs 01 de 10 de outubro de 1.947 e 790 de 14 de novembro de 1.951, publicadas nos Diários Oficiais de 13 de outubro de 1.947, 16 e 27 de novembro de 1.951. – PROT. Nº 2055/89.

SUGESTÃO 574 – FUNDAÇÃO CAETANO MUNHOZ DA ROCHA – Sugestão às Escolas Públicas Estaduais em relação a: atendimento odontológico, higiene escolar, contribuição para A.P.M., e classes superlotadas. – PROT. Nº 2211.

PROPOSTA POPULAR 575 – ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DEFENSORES PÚBLICOS DO PARANÁ – ADEPPAR – A Defensoria Pública como instituição essencial à função jurisdicional do Estado, compete a orientação jurídica e a defesa, em todos os graus de jurisdição, dos necessitados. § Único – Lei complementar organizará, obedecidas as normas gerais disciplinadas pela União, a carreira de Defensor Público no Estado do Paraná. – PROT. Nº 2117/89.

EMENDA 576 – DEPUTADO NEIVO BERARDIN – Ao Servidor Público Estadual aposentado em cargo de provimento em comissão, fica assegurada, em caso de extinção do cargo, a percepção de proventos calculados com base na remuneração de cargo em comissão que lhe seja equivalente, ou na remuneração de cargo em comissão que tenha absorvido as atribuições do que foi extinto, prevalecendo a que for maior. – PROT. Nº 2171/89.

PROPOSTA DE ENTIDADE 577 – CASA DA ESTUDANTE UNIVERSITÁRIA DE CURITIBA – Ao Estado caberá: a construção de casas de estudante em cidades que possuam mais de 4.500 estudantes; aos moradores de casas de estudantes, assistência odontológica e médica gratuita; a alimentação dos moradores bem como a manutenção, água e luz das casas de estudantes; apoio às atividades sócio-esportivas e culturais. – PROT. Nº 2049/89.

SUGESTÃO 578 – FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ = FAEP = – Considera-se Meio Ambiente o conjunto de condições, influências e interações de ordem física, química e biológica que abrigue, regule ou permita o desenvolvimento da vida em todas as suas formas, proteger os bens

de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e arqueológico. - PROT. Nº 2069/89.

SUGESTÃO 579 - CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE = CNEC = - Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos às escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei.

- Para fins do art... o Estado apoiará, prioritariamente, o ensino comunitário da Rede Estadual das escolas da CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE - CNEC. - PROT. Nº 2249/89.

SUGESTÃO 580 - CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 8ª REGIÃO - É obrigatório em todos os Estabelecimentos de Ensino de 1º e 2º Graus do Estado, a assistência permanente de Psicólogo. - PROT. Nº 1872/89.

SUGESTÃO 581 - I.T.C. - O Estado deverá, em conjunto com os Municípios, promover política fundiária de aproveitamento, destinação e regularização das terras devolutas do Estado; o Estado criará o Fundo Estadual de Desenvolvimento Rurais; todos têm direito ao Meio Ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para a presente e futuras gerações. - PROT. Nº 2243/89.

PROPOSTA DE ENTIDADE 582 - ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO PARANÁ - Estabelece a competência dos Tribunais de Justiça e de Alçada. - PROT. Nº 2184.

SUGESTÃO 583 - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE TRANSPORTES PÚBLICOS = ANTP = - Por uma Política Estadual de Desenvolvimento Urbano e de Meio Ambiente. - PROT. Nº 2419/89.

SUGESTÃO 584 - CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - Que seja construída a Vila Militar, para cabos e soldados onde existe Unidade Militar, visto que o salário do policial, não condiz com a realidade, aí a razão porque a corrupção é detectada em determinadas ações.

- Que seja dado o Ensino Bíblico nas Escolas conforme previsto no artigo 210, § 1 e 2, sem distinção de cor, raça ou credo. - PROT. Nº 2244/89.

PROPOSTA DE ENTIDADE 585 - ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO I.T.C.F. - Fica assegurado aos Funcionários Estatutários, colocados à disposição de órgão distinto ao de lotação inicial, a opção de, ao aposentar-se, perceber os vencimentos correspondentes aqueles percebidos no órgão em que estiver lotado no momento do requerimento da aposentadoria, com os adicionais equivalentes. - PROT. Nº 2267/89.

SUGESTÃO 586 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - A educação é direito de todos e dever do Estado e da família, dentro das atribuições que lhe forem conferidas: Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, dar atendimento educacional às pessoas com deficiência, mediante o provimento de condições adequadas em instituições específicas ou na rede de ensino, em qualquer idade e nível. - PROT. Nº 2133/89.

SUGESTÃO 587 - DEPARTAMENTO ESTADUAL ARQUIVO PÚBLICO GESTÃO DE DOCUMENTOS NAS ADMINISTRAÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL - MEMÓRIA PARANAENSE - Reafirmação e ênfase pela Constituição Estadual, aos princípios de livre acesso à documentação pública e preservação do patrimônio documental estabelecidos na Constituição Federal, assumindo o Poder Público Estadual a responsabilidade quanto à documentação por ele produzida; Possibilitar aos funcionários enquadrados na carreira de Técnico de Arquivo

- Cód. TA16-classe F, ascensões funcionais firmadas pelo tempo de atuação na função e demais prerrogativas. - PROT. Nº 2170/89.

PROPOSTA DE ENTIDADE 588 - SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DO PARANÁ - São direitos dos profissionais de nível superior: jornada de trabalho de 30 horas semanais; 10 (dez) pisos nacionais de salário; promoções de nível horizontal automaticamente a cada dois anos; assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até seis (6) anos de idade em creches e pré-escolas; indenização em casos de acidentes de trabalho na forma da Lei; admissão mediante concurso público; proibição de discriminação no tocante a salários e admissão de pessoa deficiente. - PROT. Nº 2128/89.

SUGESTÃO 589 - FEDERAÇÃO ISRAELITA DO PARANÁ - Que seja incluso na Nova Constituição Estadual um artigo específico contra toda e qualquer atitude racista, com uma real e efetiva proteção de todas as minorias étnicas raciais e religiosas. - PROT. Nº 2250/89.

SUGESTÃO 590 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU E PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA - Em caso de construção de represa ou hidroelétrica, seja indenizado o proprietário do imóvel e também o Município, nas seguintes formas: Na indenização o Município será ressarcido anualmente, em cota mensal, semelhante ao pagamento do ICM, ou outro pagamento especial; Justifica, o fato de provocar a perda na sua área territorial, diminuição do ICM, Fundo de Participação, população ativa, produção agropecuária, prejuízo no comércio, além de outros prejuízos decorrentes disso, e serão permanentes. - PROT. Nº 2242/89.

SUGESTÃO 591 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA EM CURITIBA - O Estado promoverá a implantação, implementação e complementação da Hidrovia do Ivaí, assegurando a navegabilidade desde a foz desse rio até sua confluência com o rio Ivaizinho, e sua vinculação viária com os portos de mar e centros de consumo, bem como o desenvolvimento das regiões por ela afetadas. - PROT. Nº 2421/89.

SUGESTÃO 592 - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DO PARANÁ - O apoio do Governo do Estado a novos cursos superiores e/ou profissionalizantes, que pretendem ser instalados no Estado, será condicionado, além das exigências estabelecidas em Lei Federal, aos critérios de viabilidade técnica em razão de qualidade de ensino e efetiva necessidade social, de acordo com o disposto na Lei Estadual; A Política Agrícola será planejada e executada com a participação efetiva da classe produtora, trabalhadores rurais e técnicos do setor, objetivando o desenvolvimento rural nos seus aspectos e sociais com racionalização de uso e preservação de recursos naturais e ambientais. - PROT. Nº 2416/89.

SUGESTÃO 593 - CENTRO HELENO FRAGOSO PELOS DIREITOS HUMANOS - Assegura a proteção do meio ambiente e a participação popular em matéria e decisões ambientalistas. - PROT. Nº 2414/89.

SUGESTÃO 594 - CENTRO HELENO FRAGOSO PELOS DIREITOS HUMANOS - Garantias de uma política e de reforma urbana voltadas aos interesses populares, através de um Capítulo próprio na Constituição Estadual. - PROT. Nº 2415/89.

SUGESTÃO 595 = FAEP = - FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ - Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo-se a todos e, prioritariamente, ao Estado e Municípios, o dever de defendê-lo e preservá-lo. Considera-se meio ambiente o conjunto de condições, influências e interações de ordem física, química e biológica que abrigue, regule ou permita o desenvolvimento da vida em todas as

suas formas. – PROT. Nº 2070/89.

PROPOSTA DE ENTIDADE 596 – FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO = F.P.F.S. = – A Educação Física, de matrícula obrigatória, constituirá disciplina nos horários normais em estabelecimentos de ensino de 1º e 2º Graus; observado o limite de dedutibilidade do imposto devido pela pessoa jurídica, aquela que não utilizar dos benefícios concedidos por esta lei, poderá optar 80% em doação e 60% em patrocínio do imposto devido para destinação a Fundação de Esportes do Paraná; Ficam isentas do pagamento do Imposto de Renda Estadual as entidades desportivas amadoras dirigentes estaduais e municipais. – PROT. Nº 2007/89.

PROPOSTA DE ENTIDADE 597 – PRESIDENTE DO SINDICATO DOS ADVOGADOS DO ESTADO DO PARANÁ – Os serviços jurídicos da Administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Estado, com ou sem representação judicial, são considerados essenciais à administração pública e a defesa de interesse do Estado, e seus integrantes serão organizados em quadro único de carreira, observados os seguintes princípios: Piso salarial mínimo nunca inferior a 30% da maior remuneração paga ao Procurador Geral do Estado; Irredutibilidade de vencimentos; Carga horária de seis horas diárias. – PROT. Nº 2189/89.

SUGESTÃO 598 – ASSOCIAÇÃO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA DO ESTADO DO PARANÁ – São princípios institucionais da Polícia Civil a unidade, a indivisibilidade, a independência funcional, a hierarquia e a disciplina; o policiamento ostensivo fardado, como atividade de manutenção da ordem pública, é exercido pela Polícia Militar com as exceções previstas na Legislação Federal; A organização básica do Corpo de Bombeiros Militar, os deveres, direitos e prerrogativas dos bombeiros-militares, bem como seus vencimentos de vantagens serão definidos na forma que a lei estabelecer. – PROT. Nº 2023/89.

SUGESTÃO 599 – TODAS AS CASAS DE ESTUDANTES DO PARANÁ – A construção de Casas de Estudantes em cidades que possuam mais de 4.000 (quatro mil) estudantes; Aos moradores de Casas de Estudantes, assistência odontológica e médica gratuita; Isenção de toda e qualquer taxa, tarifa ou imposto advindos do Estado; Os moradores serão beneficiados pelos transportes coletivos e intermunicipais. – PROT. – Nº 2057/89.

PROPOSTA DE ENTIDADE 600 – ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO PARANÁ – Dispõe sobre a estrutura e funcionamento do Poder Judiciário e os princípios gerais para a carreira da Magistratura. – PROT. Nº 2182/89.

SUGESTÃO 601 – CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA – Do que couber ao Estado, proveniente do resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de outros recursos minerais, será repassado 70% (setenta por cento) ao Município ou Municípios diretamente afetados por esses empreendimentos. – PROT. Nº 2042/89.

PROPOSTA DE ENTIDADE 602 – ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO PARANÁ – Estabelece um órgão especial e define a forma de escolha de seus membros. – PROT. Nº 2186/89.

PROPOSTA DE ENTIDADE 603 – ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO PARANÁ – Proposta de descentralização do Tribunal de Alçada. – PROT. Nº 2187/89.

SUGESTÃO 604 – ASSOCIAÇÃO SUL-BRASILEIRA DE TERAPEUTAS NATURISTAS – Atendimento integral, com prioridade para as Atividades Preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais; Ao sistema único de saúde compete, além de outras atribuições, nos termos da lei; Ordenar a formação de recursos humanos na área de saúde; Incrementar em sua área de atuação,

desenvolvimento científico e tecnológico. – PROT. Nº 2235/89.

SUGESTÃO 605 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – O Governo do Estado adotará medidas de defesa sanitária animal e vegetal, num serviço contínuo de erradicação e prevenção de doenças e pragas de interesse econômico que afetam a agropecuária; a política agrícola será planejada e executada com participação efetiva dos produtores e trabalhadores rurais; o Poder Público promoverá medidas que viabilizem a construção de habitações rurais, florestamento e reflorestamento. – PROT. Nº 2142/89.

SUGESTÃO 606 – ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ – Sugestão sobre a administração pública, referente aos servidores públicos civis. – PROT. Nº 2084/89.

SUGESTÃO 607 – ASSOCIAÇÃO MÉDICA DO SUDOESTE NOVO – As ações e serviços de saúde, são de relevância pública, cabendo aos Poderes Estadual e Municipais, disporem, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita preferencialmente através de serviços oficiais e, supletivamente, através de serviços de terceiros e, também por pessoa física ou jurídica de direito privado, interessados e qualificados para participar do sistema. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada. – PROT. Nº 2168/89.

SUGESTÃO 608 – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PÚBLICO – Compete à Assembléia Legislativa, com a sanção ao Governador: Votar o plano plurianual, a lei das diretrizes orçamentárias, o orçamento anual, os créditos orçamentários adicionais e as leis tributárias; Dispor sobre a dívida pública estadual, e autorizar a abertura de operação de crédito. – PROT. Nº 2120/89.

SUGESTÃO 609 – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PÚBLICO – Os fundos especiais existentes na data da promulgação da Constituição Estadual serão considerados extintos se não forem aprovados pelo primeiro plano plurianual apresentado à Assembléia Legislativa na vigência desta Constituição. – PROT. Nº 2122/89.

SUGESTÃO 610 – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS CABOS E SOLDADOS PMPR – Isentar os integrantes da Polícia Militar, e demais categorias de funcionários da contribuição mensal do IPE, conforme projeto já tramitado nesta Casa de Leis em 86; Jornada de trabalho para os Policiais Militares conforme aprovação da Carta Magna já que atualmente os PMs cabos e soldados tem uma carga horária até 80 horas semanal. – PROT. Nº 2175/89.

SUGESTÃO 611 – ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO ESTADO DO PARANÁ – A Advocacia do Estado, como função institucionalizada, é essencial ao controle da legalidade dos atos da administração pública, e, organizada por Lei Complementar, sob a forma de sistema, terá como órgão único de execução a Procuradoria Geral do Estado, diretamente vinculada ao Governador e integrante de seu gabinete; compete à Procuradoria Geral do Estado, à título exclusivo além de outras contribuições que lhe forem conferidas por Lei: A representação judicial e extrajudicial e a Consultoria Jurídica do Estado; A unificação da jurisprudência administrativa do Estado. – PROT Nº 2111/89.

PROPOSTA DE ENTIDADE 612 – ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO PARANÁ – Proposta que dá ao Poder Judiciário a atribuição de gerir os imóveis de seu uso. – PROT. Nº 2178/89.

SUGESTÃO 613 – AMAURI ESCUDERO MARTINS – Presidente Estadual da JPMDB/PR. É assegurado ao cidadão para-

naense. - PROT. Nº 2148/89.

SUGESTÃO 614 - ALDO LAVAL - O reduzido número dos ex-Deputados constituintes de 12 de julho de 1947, já com suas avançadas idades, em média com mais de 80 (oitenta) anos a partir da promulgação da presente Constituição, os Deputados Estaduais Constituintes do Paraná, que o requerem passarão a perceber subsídios iguais aos concedidos aos atuais Senhores Deputados, tão só e relativamente a parte fixa. - PROT. Nº 614/89.

SUGESTÃO 615 - DOM PEDRO FEDALTO - ARCEBISPO DE CURITIBA e Pres. da CNBB - Regional Sul II - A Política Habitacional do Estado do Paraná, elaborada em conjunto com o Conselho Estadual de Habitação, objetivará a solução do déficit habitacional, de acordo com os princípios e critérios que especifica. - PROT. Nº 2075/89.

SUGESTÃO 616 - DOM PEDRO FEDALTO - Arcebispo de Curitiba e Pres. da CNBB - Regional Sul II - Os vencimentos dos Parlamentares Estaduais serão reajustados na mesma época e nos mesmos índices dos servidores públicos da Administração Direta do Estado do Paraná.

SUGESTÃO 617 - DOM PEDRO FEDALTO - Arcebispo de Curitiba e Pres. da CNBB - Regional Sul II - Sugestão sobre a aprovação dos orçamentos da Administração indireta e fiscalização da prestação de contas públicas.

PROPOSTA DE ENTIDADE 618 - UNIÃO MUNIC. DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES E AMIGOS DE FOZ DO IGUAÇU - UMANFI. - O Estado e os Municípios promoverão e incentivarão o turismo como fator de desenvolvimento social econômico como forma de promoção social. - PROT. Nº 2037/89.

SUGESTÃO 619 - FED. PAR. DAS ASS. DE MICRO E PEQ. EMPRES. E CEN. PAR. DE ESTUD. EMPRESARIAIS - A organização da Ordem Econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, com base nos princípios estabelecidos na Constituição Federal, assegurando principalmente, um tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte; as Microempresas e as Empresas de pequeno porte, assim definidas em Lei Estadual, receberão do Estado do Paraná, e dos Municípios, tratamento jurídico diferenciado, visando ao incentivo de sua criação, preservação e desenvolvimento através da eliminação. - PROT. Nº 2484/89.

SUGESTÃO 620 - COMISSÃO PARANAENSE PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DA ESTRADA DA RIBEIRA - O Estado só realizará novos projetos viários quando tiver sido concluída a rede rodoviária pavimentada ligando a Capital a todos os Municípios do Paraná. - PROT. Nº 2138/89.

SUGESTÃO 621 - ACIR FERREIRA DOS SANTOS - Sugestão para o título da Constituição - Lei que determine a responsabilidade do Estado de Criar e manter o Instituto de pesquisa social, científica e tecnológica, cujos objetivos especifica. - Lei que fixe as atribuições do Executivo do Estado, no gerenciamento das diversas Secretarias e na execução das decisões do Legislativo, sem o Poder de veto. - Lei que institua a obrigatoriedade de prestação de contas do Executivo à População. - Lei que determine que toda a celebração de contratos de importação de qualquer espécie, sejam aprovados pelo Legislativo. - PROT. Nº 2234/89.

SUGESTÃO 622 - ADEMAR ANTÔNIO MOZER - Quando um Banco é executado pela Justiça ora também protestado que ele fique impedido de contrair repasses do Banco Central. - PROT. Nº 2236/89.

SUGESTÃO 623 - FUNDAÇÃO "CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO" DO PARANÁ - O Governo do Estado, deverá num prazo não superior a um ano após a promulgação da Constituinte, patrocinar a reforma total da Fundação "Casa do Estudante Universitário do Paraná. - CEU". - PROT. Nº 2140/89.

SUGESTÃO 624 - DIRETÓRIO ACADÊMICO CLOTÁRIO PORTUGAL - As contas do Estado do Paraná, bem como as de seus municípios, ficarão durante dez meses anualmente à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, nos termos da Lei. - PROT. Nº 2153/89.

SUGESTÃO 625 - PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - Fica assegurado a tramitação de Projetos de Lei, de origem da iniciativa popular através de manifestação de, pelo menos, cinco mil eleitores, regularmente inscritos no Estado. - PROT. Nº 2146/89.

PROPOSTA DE ENTIDADE 626 - FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO PARANÁ - O Sistema Financeiro Público Estadual estrutura de forma a promover o desenvolvimento equilibrado no Estado e a servir aos interesses da coletividade, com a função precípua de democratizar o crédito e acessar os serviços bancários a população, é constituído pelas instituições financeiras oficiais estaduais, que obrigar-se-ão as normas federais vigentes. - PROT. Nº 2051/89.

SUGESTÃO 627 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - DEPTº EST. DE ARQUIVO PÚBLICO - Reafirmação e ênfase pela Constituição Estadual aos princípios de livre acesso à documentação e preservação do patrimônio documental estabelecidos na Constituição Federal, assumindo o poder Público estadual a responsabilidade quanto à documentação por ele produzida. - PROT. Nº 2233/89.

SUGESTÃO 628 - ALBARY JUSTUS - O Estado e os Municípios instituirão, no âmbito de sua competência regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas. § 2º - São direitos dos servidores.

SUGESTÃO 629 - SECRETÁRIO ESPECIAL DA POLÍTICA HABITACIONAL - Cabe ao Estado a coordenação e a destinação de recursos orçamentários para atender a demanda por casas populares e de baixa renda; Cabe ao Município prever igualmente, em seu orçamento recursos para realizar os programas habitacionais de baixa renda nele previstos, em especial a aquisição de terrenos e execução de arruamentos; Cabe a Câmara Municipal de Cidades com população não superior a 20 mil habitantes definir as zonas impróprias para urbanização, bem como as mais apropriadas para essa finalidade. - PROT. Nº 2034/89.

PROPOSTA DE ENTIDADE 630 - ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO PARANÁ - Ao Poder Judiciário é assegurada autonomia administrativa e financeira; Durante a execução orçamentária, o numerário correspondente à dotação do Poder Judiciário será repassado, ao menos em duodécimos, até o dia dez de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade. - PROT. Nº 2188/89.

PROPOSTA DE ENTIDADE 631 - ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO PARANÁ - Um quinto dos lugares dos Tribunais de Justiça e da Alçada será composto de membros do Ministério Público com mais de dez anos de carreira, e de advogados de notório saber jurídico e reputação ilibada com mais de dez anos de efetiva atividade profissional. Os componentes dessa categoria para compor o Tribunal de Alçada serão indicados em lista sextupla pelos órgãos de representação das respectivas clas-

ses. – PROT. Nº 2179/89.

PROPOSTA DE ENTIDADE 632 – ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO PARANÁ – Ao dispor sobre a estrutura do Poder Judiciário e a carreira da Magistratura, a Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, considerará: Freqüência e aproveitamento em curso de preparação da Escola da Magistratura, como requisito para ingresso na carreira; Freqüência e aproveitamento em cursos oficiais de atualização ou aperfeiçoamento de magistrados, como requisito para promoção na carreira. – PROT. Nº 2180/89.

SUGESTÃO 633 – ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ – A Lei de Organização e Divisão Judiciárias, de iniciativa do Tribunal de Justiça, disporá sobre a organização e funcionamento do Poder Judiciário e a carreira da magistratura, observados os seguintes princípios: ingresso na carreira, cujo cargo inicial será o de juiz substituto, através de concurso público de provas e título; Ao Poder Judiciário é assegurada a autonomia administrativa e financeira; Os juízes dos Tribunais de Alçada integram, para efeito de acesso ao Tribunal de Justiça a mais alta entrância da magistratura de carreira. – PROT. Nº 2056/89.

PROPOSTA DE ENTIDADE 634 – SECRETARIADO REGIONAL SUL 2 = DA CONFER. NAC. DOS BISPOS DO BRASIL. – O Estado do Paraná criará organismo para: assegurar efetivamente os direitos da família previstos na Constituição Federal; Orientar as famílias, visando: o exercício da paternidade responsável, o ensino do planejamento familiar através de métodos naturais: atendimento à família em crise, orientação para a terceira idade; assegurar o direito à vida desde a concepção. – PROT. Nº 2082/89.

SUGESTÃO 635 – SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO – O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: coexistência de instituições públicas e privadas de ensino; a garantia do padrão de qualidade do ensino, que deverá constar do plano Estadual de Educação, o padrão mínimo comum de rendimento escolar nos sistemas de avaliação de cada nível de ensino, o ensino é livre à iniciativa privada, atendidas às seguintes condições: cumprimento das normas gerais da educação nacional e estadual; autorização e avaliação de qualidade pelo Poder Público. – PROT. Nº 2133/89.

PROPOSTA DE ENTIDADE 636 – ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS ESTATUTÁRIOS DO ESTADO DO PARANÁ – AEEPAR – Fica assegurado aos ocupantes de cargos de Engenheiro, Arquiteto e Agrônomo da administração pública direta, autárquica e fundacional, filiados ao CREA, o direito de anotação de responsabilidade Técnica em suas fichas funcionais pela execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais. – PROT. Nº 2058/89.

PROPOSTA DE ENTIDADE 637 – FEDERAÇÃO CHATEAUBRIANDENSE DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES – FECAM – Proposta sobre melhorias do Município. – PROT. Nº 637/89.

PROPOSTA DE ENTIDADE 638 – SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO PARANÁ – Coordenação Provisória do Fórum de Trabalhadores em Empresas Estatais e do Serviço Público. – O número máximo e mínimo de funcionários da administração direta, indireta e autárquica será determinado em Lei Complementar de modo a que exista uma proporcionalidade entre o corpo funcional encarregado de cada serviço público e a população a ser atendida ou aos bens públicos a serem conservados ou construídos. É expressamente vedada a diminuição dos salários reais dos funcionários do Quadro Permanente da Administração direta, indireta ou autárquica. – PROT. Nº 2106/89.

SUGESTÃO 639 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO – Que o profes-

sor especializado que trabalha com deficientes tenha garantias em seus vencimentos, 50% adicionais por uma jornada de trabalho de 20 horas: Que o Estado aplique, dos 25% anuais da receita resultante de impostos para manutenção e desenvolvimento do ensino, 5% às Entidades filantrópicas que trabalhem com educação especial; que o Município se responsabilize pelo transporte dos alunos de Escolas Especiais bem como o pagamento do motorista e o combustível. – PROT. Nº 639/89.

PROPOSTA DE ENTIDADE 640 – ASSOCIAÇÃO DE DOCENTES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA E OUTROS. – Proposta sobre a educação, a cultura e o desporto, a ciência e tecnologia. – PROT. Nº 2142/89.

SUGESTÃO 641 – SECRETARIADO REGIONAL SUL 2 – Da Conferência Nac. dos Bispos do Brasil. – O Estado poderá desapropriar imóveis rurais para fins de assentamento de trabalhadores rurais: a) por interesse social ou por utilidade pública; b) para assentar os expropriados por barragens; c) imóveis rurais jacentes; O Estado destinará as terras de ações discriminatórias para fins de reforma agrária; As terras pertencentes a órgãos da Administração direta ou indireta ou a eles vinculados, deverão ser destinadas para fins de Reforma Agrária. – PROT. Nº 2073/89.

SUGESTÃO 642 – SECRETARIADO REGIONAL SUL 2 – Da Conferência Nac. dos Bispos do Brasil. – Fica assegurada a iniciativa popular da Lei no processo legislativo, mediante projeto de lei subscrito por, no mínimo 1% do eleitorado estadual; § 1º – Os projetos de lei apresentados através da iniciativa popular terão inscrição prioritária na ordem do dia da Assembléia Legislativa; § 2º – Os projetos de lei de iniciativa popular serão discutidos e votados no prazo máximo de 180 dias. – PROT. Nº 2079/89.

PROPOSTA DE ENTIDADE 643 – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE LONDRINA – Esta proposta de nº 643, protocolada sob nº 2203, é cópia fiel da proposta nº 699, protocolada sob nº 1989, devendo portanto ser arquivada. – PROT. Nº 2203/89.

SUGESTÃO 644 – ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO – Os aposentados e pensionistas do Instituto e Previdência do Estado – IPE, ficam isentos da contribuição previdenciária. – PROT. Nº 2059/89.

PROPOSTA DE ENTIDADE 645 – FEDERAÇÃO PARANAENSE DE ASSOCIAÇÕES DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E OUTROS. – Proposta sobre o desenvolvimento empresarial. – PROT. Nº 2067/89.

PROPOSTA DE ENTIDADE 646 – ASSOCIAÇÃO DE ARTESÕES E PEQUENOS PRODUTORES DA CAPITAL DO PARANÁ – ARTECAP – Proposta da parte administrativa do Governo, financeira e rural, linha de crédito, área fiscal e parte social. – PROT. Nº 2139/89.

SUGESTÃO 647 – SECRETARIADO REGIONAL SUL 2 – Da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil. – Obriga o Banestado a aplicar 100% dos recursos destinados ao financiamento agrícola para os pequenos e médios produtores e fixando a obrigatoriedade de aceitar a safra agrícola como única garantia de empréstimos; Cria o seguro agrícola para produtores rurais de até 100 hectares e que tenham sua principal atividade econômica na agricultura. – PROT. Nº 2078/89.

SUGESTÃO 648 – FEDERAÇÃO DOS TRAB. NA IND. DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO EST. DO PARANÁ – É livre a organização sindical dos servidores públicos no âmbito do Estado do Paraná; É livre o Direito de Greve; Todo trabalhador terá direito de saber os riscos inerentes a sua profissão; Será obrigatório na Rede de Ensino Público e Privado do Estado do

Paraná, de 1º e 2º. Graus, disciplinas de segurança, medicina do trabalho e oratória, e ainda, disciplinas de higiene e asseio corporal. – PROT. Nº 2020/89.

SUGESTÃO 649 – CONSELHO CONSULTIVO DA POLÍTICA INDUSTRIAL E COMERCIAL DO PARANÁ – COIND. – Os documentos de compra e venda devem discriminar os valores das mercadorias e/ou dos serviços, e os valores de impostos diretos ou indiretos; O Estado deverá priorizar cursos profissionalizantes nas escolas da rede pública. (Ex. pedreiros, encanadores, eletricitistas, mecânicos, costureiros, serralheiros, etc.); Publicar seu orçamento anual, contendo detalhamento sobre as origens dos recursos financeiros previstos para o exercício e o plano da aplicação dos recursos orçados; O Estado só deve executar tarefas que lhe são inerentes, no campo social de saúde, educação, infraestrutura. – PROT. Nº 2131/89.

SUGESTÃO 650 – CENTRO PARANAENSE DE ESTUDOS EMPRESARIAIS – Sugestões sobre: Garantia e apoio à Educação: amparo ao deficiente e ao menor; aperfeiçoamento dos direitos sociais; Garantia e assistência a saúde e alimentação; Eliminação do intervencionismo estatal na ordem econômica e financeira; aperfeiçoamento dos Direitos e Garantias Fundamentais; Criação de uma política de proteção ambiental; criação de uma política agrícola e desenvolvimento regional; valorização da Comunicação Social e liberdade de imprensa. – PROT. Nº 2068/89.

PROPOSTA DE ENTIDADE 651 – ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO PARANÁ – Estabelece a arguição de inconstitucionalidade de Leis estaduais e municipais, ao mesmo tempo que especifica quem será parte ativa da arguição. – PROT. Nº 2181/89.

PROPOSTA DE ENTIDADE 652 – ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO PARANÁ – Estabelece o número mínimo de desembargadores do Tribunal de Justiça. – PROT. Nº 2183/89.

PROPOSTA DE ENTIDADE 653 – ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO PARANÁ – Proposta de criação de um Conselho Consultivo junto à Corregedoria Geral da Justiça e estabelece sua composição. – PROT. Nº 2185/89.

SUGESTÃO 654 – CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA EM CURITIBA. – Integrará as insígnias do Estado a Figura do Semeador, na concepção do escultor Zaco Paraná. – PROT. Nº 2421/89.

SUGESTÃO 655 – CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA EM CURITIBA. – O Estado estimulará a implantação e desenvolvimento de tecnologia de ponte e de técnicas avançadas de gerenciamento. – É instituído o Prêmio Estado do Paraná de Educação Científica e Tecnológica, laureando educadores que se hajam destacado pela invenção de métodos ou sistemas. – PROT. Nº 2421/89.

SUGESTÃO 656 – CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA EM CURITIBA. – Ao aprovado em qualquer série escolar se expedirá certificado, sem prejuízo de expedição de diploma ao final de cada grau ou curso. – PROT. Nº 2421/89.

SUGESTÃO 657 – CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA EM CURITIBA. – O Estado promoverá e incentivará pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas bem como a oferta de alternativas quanto o currículo e terminalidades, de modo que cada aluno encontre na escola uma oportunidade adequada a suas possibilidades pessoais. – PROT. Nº 2421/89.

SUGESTÃO 658 – CONSELHO DE MEDICINA VETERINÁRIA DE CURITIBA – O Estado se empenhará pelo uso prioritário da energia nas regiões onde seja gerada, ou que sejam atravessadas pelos respectivos oleodutos, gasodutos ou linhas de

transmissão, sem prejuízos das compensações pela energia exportada. – PROT. Nº 2421/89.

SUGESTÃO 659 – CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA EM CURITIBA. – O Estado incentivará os Municípios atualmente implicados em litígios de limites ou em situações de fato que justifiquem transferir para a jurisdição de Municípios vizinhos alguma porção de território em razão de acidentes naturais, critérios históricos, conveniências administrativas ou de comodidade das populações limítrofes, a demarcarem ou redemarcarem seus limites prontamente, em acordo ou por arbitramento, cobrindo o Estado as despesas dos procedimentos demarcatórios que venham a realizar-se dentro de um ano contado da data da promulgação da Constituição. – PROT. Nº 2421/89.

SUGESTÃO 660 – CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA EM CURITIBA. – O Estado estimulará a preservação e recuperação das línguas, técnicas e valores das culturas indígenas que ocorrem em seu território, bem como seu estudo em alto nível. – PROT. Nº 2421/89.

SUGESTÃO 661 – CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA EM CURITIBA – O Estado promoverá, sempre que possível em cooperação com a União, os Municípios, as empresas e outras entidades e instituições, a superação das desigualdades regionais ocorrentes em seu território, mediante o que especifica. – PROT. Nº 2421/89.

SUGESTÃO 662 – CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA EM CURITIBA. – O Estado estabelecerá em Lei periodicamente revista o plano Diretor de Desenvolvimento fundado em critérios geográficos, ecológicos e urbanísticos, disciplinando, sem prejuízo das atribuições dos Municípios, o uso do território estadual para incremento da prosperidade e qualidade de vida das populações, mediante o que especifica. – PROT. Nº 2421/89.

SUGESTÃO 663 – FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ – Sugestão sobre Micro e Pequenas empresas do Paraná. – PROT. Nº 2238/89.

SUGESTÃO 664 – FUNDAÇÃO "CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO" DO PARANÁ – O Governo do Estado deverá num prazo não superior a um ano após a promulgação desta, patrocinar a reforma total da Fundação "Casa do Estudante Universitário do Paraná. – CEU". – PROT. Nº 2141/89.

SUGESTÃO 665 – UNIÃO GERAL DOS SERVIDORES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ – São incumbências do Sistema Penitenciário, a preservação da ordem interna dos Presídios, bem como a prestação de serviços profissionais técnicos, administrativos e de segurança; Os cargos de carreira previstos no Quadro Próprio, serão providos por nomeação, acesso, readmissão e readaptação; Será fundada a Escola do Sistema Penitenciário, visando preparar os servidores para o desempenho adequado de suas funções. – PROT. Nº 2145/89.

SUGESTÃO 666 – PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – JUVENTUDE ESTADUAL DO PMDB – A Assembléia Legislativa reunir-se-á anualmente, na Capital do Estado, de 15 de janeiro a 15 de dezembro; As reuniões marcadas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos ou feriados. – PROT. Nº 2147/89.

SUGESTÃO 667 – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PÚBLICO – REGIONAL DO PARANÁ – Como agente normativo e regulador das atividades econômicas e sociais, o Estado exercerá, na forma da lei, as funções de orientação, fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o

setor público e indicativo para o setor privado; O planejamento deverá dar ênfase na fixação de prioridades, considerando as aspirações da sociedade e a realidade econômica e social. – PROT. Nº 2121/89.

SUGESTÃO 668 – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PÚBLICO – REGIONAL DO PARANÁ – Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão sistema integrado de controle interno de base única, com a finalidade de acompanhar e avaliar a execução dos planos, programas e orçamentos estaduais, bem como de suas reprogramações, de modo a obter indicadores de resultados da eficácia e eficiência das ações setoriais de governo; As sociedades de economia mista serão fiscalizadas pelo Tribunal de Contas. – PROT. Nº 2123/89.

PROPOSTA DE ENTIDADE 669 – ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE LONDRINA – Ficam destinados no mínimo 15% dos recursos do orçamento do Tesouro Estadual e Municipal para o atendimento das necessidades de saúde da população, incluindo os setores primário, secundário e terciário. Os percentuais para cada setor, regulamentados através de Lei Ordinária; O Estado e o Município complementarão através da arrecadação de impostos Estadual e Municipal, os recursos recebidos do Tesouro do Governo Federal destinados à área de saúde até atingir o percentual estabelecido neste artigo. – PROT. Nº 2085/89.

SUGESTÃO 670 – CÂMARA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA (PR) – Todos os Hospitais deverão ter no mínimo um enfermeiro, independente do número de leitos; Fazer uso dos medicamentos “CEME” com maior frequência; Repasse de Recolhimento dos Impostos da produção Agrícola dos Trabalhadores Rurais em Assistência Médica; Capacitar pessoas para aplicação de Agrotóxicos ou seja: como, quanto e onde aplicar; Normalizar a propagação de Agrotóxicos. – PROT. Nº 2091/89.

PROPOSTA DE ENTIDADE 671 – ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO PARANÁ – Proposta da Associação com relação ao Poder Judiciário. – PROT. Nº 2177/89.

SUGESTÃO 672 – MOVIMENTO DE AÇÃO ECOLÓGICA E OUTROS – Sugestão sobre o Meio Ambiente. – PROT. Nº 2480/89.

PROPOSTA DE ENTIDADE 673 – COORDENAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E INDUSTRIAIS DO OESTE DO PARANÁ = CACIOPAR = – Destinação dos recursos provenientes de ROYALTIES da geração hidroelétrica, beneficiando prioritariamente os Municípios diretamente atingidos pelas barragens e forma de operacionalização. – PROT. Nº 2483/89.

SUGESTÃO 674 – ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE INQUILINOS – Propõe a inclusão do Código do Inquilinato, onde constam: isenção do inquilino ao pagamento do IPTU, seguro-incêndio e do condomínio. – PROT. Nº 2039/89.

PROPOSTA DE ENTIDADE 675 – UNIÃO MUNICIPAL DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES E AMIGOS DE FOZ DO IGUAÇU – É assegurado, aos Municípios diretamente atingidos em seu território, pela exploração de recursos hídricos para geração de energia elétrica, no mínimo 70% dos valores repassados ao Estado pela União ou Concessionária. – PROT. Nº 2038/89.

PROPOSTA DE DEPUTADO 676 – DEPUTADO JOSÉ AFONSO JÚNIOR – Emenda sobre funcionalismo público, deficiente físico, concurso público e Banco Regional do Desenvolvimento Econômico. – PROT. Nº 2493/89.

SUGESTÃO 677 – CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA (PR) – Sugestão sobre a criação de mini-presídios, nas sedes de subdivisão policial do Estado. – Trânsito e Hospitais. – PROT. Nº

2481/89.

SUGESTÃO DE DEPUTADO 678 – DEPUTADOS BASÍLIO ZANUSSO E JOSÉ AFONSO JÚNIOR – Emenda sobre pessoas portadoras de deficiência. – PROT. Nº 2492/89.

PROPOSTA DE ENTIDADE 679 – UNIÃO MUNICIPAL DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES E AMIGOS DE FOZ DO IGUAÇU = UMANFI = – Para assegurar o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, como bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, exige-se na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, bem como de impacto sócio-econômico, ao qual se dará publicidade. – PROT. Nº 2035/89.

PROPOSTA DE ENTIDADE 680 = UMANFI = UNIÃO MUNICIPAL DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES E AMIGOS DE FOZ DO IGUAÇU – O Estado e os Municípios terão que destinar, no mínimo, 2% (dois por cento) do orçamento para o desenvolvimento das atividades culturais. – PROT. Nº 2036/89.

PROPOSTA DE ENTIDADE 681 – SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E OBRAS DE TERRAPLANAGEM EM GERAL NO ESTADO DO PARANÁ – O orçamento anual destinará recursos, em montante equivalente a três por cento do valor de reposição das rodovias estaduais, para atender às respectivas despesas de conservação; É assegurada a participação de representantes da construção de obras nos colegiados dos órgãos públicos e companhias estatais, em que assuntos de seu interesse seja, objeto de discussão e deliberação. – PROT. Nº 2115/89.

SUGESTÃO 682 – FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAEs – A prevenção das deficiências humanas; O Direito ao Atendimento Precoce, à Educação Especial, à Habilitação e Reabilitação; O Direito à Retabilitação; O Direito à Admissão aos serviços públicos e particulares. – PROT. Nº 2092/89.

PROPOSTA DE ENTIDADE 683 – COMISSÃO ESTADUAL CRIANÇA E CONSTITUINTE AMPLIADA/PARANÁ E OUTROS – Proposta sobre a família, a criança, o adolescente, a pessoa portadora de deficiência e o idoso. – PROT. Nº 2237/89.

PROPOSTA DE ENTIDADE 684 – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PÚBLICO – O orçamento público, que consiste na expressão físico-financeira do planejamento governamental, será entendido não só como um documento formal, que contém decisões a alocação de recursos retirados da sociedade, mas também, como um processo, que abrange as fases de elaboração, do acompanhamento da execução e controle, da avaliação e reprogramação, e busca alcançar maiores níveis de eficiência e eficácia da ação do governo. – PROT. Nº 2119/89.

PROPOSTA POPULAR 685 – COMUNIDADES DE NOVA MERCEDES, LINHA TRÊS IRMÃS, LINHA SÃO MARCOS, LINHA ARROIO GUAÇÚ, e outras – Desmembramento político do Distrito de Nova Mercedes pertencente ao Município de Marechal Cândido Rondon. – PROT. Nº 2090/89.

SUGESTÃO 686 – ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DA FAZENDA E COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO – ASSEFACRE – Pres. Sueli Ferreira Nuehues – Direito aos servidores públicos do vale-refeição e transporte, plano de carreira e ainda, classificação e acessos. – PROT. Nº 2130/89.

SUGESTÃO 687 – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ – Pres. José do Carmo Garcia – Sugestão sobre os Municípios do Paraná. – PROT. Nº 2063/89.

PROPOSTA POPULAR 688 – MOVIMENTO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR NA CONSTITUINTE – Na elaboração da Lei Orçamentária, evitar-se-á a subestimação de receitas e desvalorização monetária, bem como a superestimação da despesa; adota-se o índice máximo de 20% sobre as receitas como limite autorizatório para o Poder Executivo promover suplementações e 15% para antecipação de receitas. – PROT. Nº 2158/89.

PROPOSTA POPULAR 689 – DIVERSAS PESSOAS – Os recursos financeiros gerados pelas atividades dos Hospitais Universitários e de Ensino e por outras Unidades Prestadoras de Serviços de Saúde das Universidades Estaduais do Paraná, inclusive os decorrentes de doações, subvenções, ou transferências que a estes sejam atribuídos, bem como os resultantes de aplicações financeiras dos citados recursos, serão utilizados exclusivamente no respectivo hospital ou unidade de prestação de serviço de saúde. – PROT. Nº 2096/89.

PROPOSTA POPULAR 691 – MOVIMENTO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR NA CONSTITUINTE – É expressamente vedado a constituição ou manutenção de Fundos de Previdência Privada ou assemelhados, total ou parcialmente, com recursos públicos; São assegurados aos atuais beneficiários associados aos respectivos fundos ou assemelhados os direitos, até o limite do montante do patrimônio transferido. – PROT. Nº 2159/89.

PROPOSTA POPULAR 692 – MOVIMENTO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR NA CONSTITUINTE – Salário dos Parlamentares Estaduais: os vencimentos dos parlamentares estaduais serão reajustados na mesma época e nos mesmos índices dos servidores públicos da administração direta do Estado do Paraná; para os efeitos de fixação dos vencimentos dos parlamentares estaduais, considerar-se-á como salário inicial, na data da promulgação desta Constituição, a qualquer título, o equivalente a trinta vezes o salário mínimo vigente no país, sobre o qual incidirá a regra do artigo. – PROT. Nº 2160/89.

PROPOSTA POPULAR 694 – MANDE NANCY J. MOTTA – ORGANIZAÇÃO ECOCATU OBY PRÓ NATUREZA – é obrigatória a reposição de mata nativa, nas áreas de preservação permanente e nas áreas de reserva legal correspondendo nesta a no mínimo 20% do imóvel. – PROT. Nº 2174/89.

PROPOSTA POPULAR 693 – DEPARTAMENTO RURAL DA CUT/PR – O Estado poderá desapropriar imóveis para fins de assentamento de trabalhadores rurais: por interesse social ou por utilidade pública. Uma comissão mista fará uma revisão da alienação das terras públicas a particulares no período de 1962 a 1985; qualquer irregularidade no processo dessas alienações, a terra voltará ao Estado e será destinada a Reforma Agrária. – PROT. Nº 2156/89.

PROPOSTA POPULAR 695 – COMUNIDADE DE CAMBARÁ E OUTROS – Serviço médico-hospitalar de imediato a todas as pessoas. Para as comprovadamente necessitadas, o atendimento, além de imediato, será gratuito. – PROT. Nº 2173/89.

PROPOSTA POPULAR 696 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL – ESTADO DO PARANÁ – O Tribunal de Alçada da 3ª Região, com sede em Cascavel – PR., a ser instalado no prazo de seis meses, a partir da promulgação da Constituição; e, compor-se-á de quinze Juízes; o número de Juízes poderá ser alterado por Lei, mediante proposta do órgão especial do Tribunal de Justiça; o Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, fixará a jurisdição de cada Tribunal de Alçada considerando a sua localização geográfica. – PROT. Nº 2154/89.

PROPOSTA POPULAR 697 – SINDICATO DOS SOCIOLOGOS DO ESTADO DO PARANÁ – O ensino da disciplina Sociologia estará incluído no currículo mínimo como disciplina obrigatória, em todos os estabelecimentos de ensino de 2º grau,

no Estado do Paraná; o ensino da disciplina será norteadado pelo princípio de preparação do jovem para o exercício da cidadania, conforme o Art. 205 da Constituição da República Federativa do Brasil. – PROT. Nº 2065/89.

PROPOSTA DE ENTIDADE 698 – SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARANÁ – SENGE/PR. – Abastecimento de água em quantidade suficiente para assegurar a higiene e o conforto, e de qualidade compatível com os padrões fixados pelos órgãos competentes; coleta, tratamento e exposição final de resíduos sólidos (industrial, hospitalar, doméstico e portuários). – PROT. Nº 2155/89.

PROPOSTA DE ENTIDADE 699 – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE LONDRINA – Haverá dois Tribunais de Alçada, o da 1ª Região, com sede em Curitiba, e o da 2ª Região, com sede em Londrina, com no mínimo vinte e cinco (25) e dezessete (17) juízes, respectivamente: a Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado fixará a jurisdição territorial de cada Tribunal, considerando a sua localização geográfica. Esta proposta de nº 699, protocolada sob o nº 1989, é cópia fiel da proposta nº 643, protocolada sob o nº 2203. – PROT. Nº 1989/89.

PROPOSTA DE ENTIDADE 700 – CONSELHO COMUNITÁRIO DO DEFICIENTE E OUTROS – Proposta sobre a educação, trabalho, esporte e lazer, comunicação, transportes, barreiras arquitetônicas e outras. – PROT. Nº 2089/89.

PROPOSTA POPULAR 701 – UNIVERSIDADES ESTADUAIS DO PARANÁ – O Governo do Estado do Paraná manterá sob sua responsabilidade direta o pagamento de todas as despesas relativas a Recursos Humanos dos Hospitais Universitários e de ensino e de outras Unidades de prestação de Serviços de Saúde das Universidades Estaduais do Paraná, bem como destinará ainda aos mesmos recursos adicionais para atendimento de outros custeios e investimentos, equivalentes a no mínimo 30% (trinta por cento) do total das despesas de manutenção dos respectivos hospitais e unidades, excluída a parcela relativa a pessoal. – PROT. Nº 2095/89.

PROPOSTA POPULAR 702 – DIVERSAS PESSOAS – Ficam destinados no mínimo 15% (quinze por cento) dos recursos do orçamento do Tesouro Estadual, incluindo os setores primário, secundário e terciário. Os percentuais para cada setor, serão regulamentados através de Lei Ordinária. – PROT. Nº 2137/89.

PROPOSTA POPULAR 703 – CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL – CNBB – REGIONAL SUL II – O Estado exigirá, na forma da Lei, dos profissionais formados em escolas superiores públicas e gratuitas a contra-prestação de serviços, em prazo não inferior a dois (2) anos, em programas de interiorização de interesse público, definido com a participação da sociedade organizada. – PROT. Nº 2162/89.

SUGESTÃO 704 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – Sugestão sobre Desenvolvimento Urbano e Desenvolvimento Regional. – PROT. Nº 2423/89.

SUGESTÃO 705 – MARISA A. PALOMBELLO MAGALHÃES e LUIZ MAGALHÃES e outros. – Considera o Município de Cornélio Procopio, como Estância Hidromineral, por possuir as condições adequadas conforme prescreve o Art. 130, inciso I e II da Lei complementar estadual nº 27 de 08/01/86. – PROT. Nº 2239/89.

SUGESTÃO 706 – CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ – Sugestão onde as multas geradas no trânsito urbano sejam integralmente revertidas em benefício do Município. – PROT. Nº 2648/89.

EMENDA 707 – DEPUTADO HERMAS BRANDÃO – *Emenda sobre Defensoria Pública do Paraná.* – PROT. Nº 2529/89.

EMENDA 708 – DEPUTADO CÂNDIDO BASTOS – *Ao combatente que tenha efetivamente participado de operações bélicas durante a Segunda Guerra Mundial, nos termos da Lei nº 5315, de 12.09.1967 assegurados os direitos que especifica.* – PROT. Nº 2561/89.

EMENDA 709 – DEPUTADO EDMAR LUIZ COSTA – *É obrigatório em todos os estabelecimentos de ensino de 1º e 2º graus do Estado, a assistência permanente de Psicólogo.* – PROT. Nº 2518/89.

EMENDA 710 – DEPUTADO RAUL LOPES – *Ao soldo Policial Militar serão incorporados às demais vantagens existentes para todos os efeitos legais. O soldo do soldado da PM de 2ª Classe não será menor do que cinco (5) vezes o salário mínimo.* – PROT. Nº 2640/89.

EMENDA 711 – DEPUTADO RAUL LOPES – *Fica criado o Município de Aparecidinha D'Oeste. Lei complementar definirá limites e condições de emancipação.* – PROT. Nº 2613/89.

EMENDA 712 – DEPUTADO WERNER WANDERER – *A educação religiosa será garantida pelo Estado no ensino de 1º e 2º graus, como elemento integrante da oferta curricular, respeitada a pluralidade cultural e a liberdade religiosa.* – PROT. Nº 2507/89.

EMENDA 713 – DEP. WERNER WANDERER – *Ao Estado caberá compensação proveniente do resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de outros recursos naturais, da qual será repassado 70% (setenta por cento) ao Município ou municípios diretamente afetados por esses empreendimentos e 30% (trinta por cento) aos indiretamente afetados.* – PROT. Nº 2506/89.

EMENDA 714 – DEP. EDMAR LUIZ COSTA – *É assegurado a todos os funcionários da área da saúde a percepção de 33% (trinta e três por cento) do seu salário como insalubridade.* – PROT. Nº 2517/89.

PROPOSTA POPULAR 715 – CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL – CNBB – REGIONAL SUL II – PR. – *O Estado exigirá, na forma da lei, dos profissionais formados em escolas superiores públicas e gratuitas a contra-prestação de serviços, em prazo não inferior a dois (2) anos, em programas de interiorização de interesse público, definido com a participação da sociedade organizada.* – PROT. Nº 2081/89.

PROPOSTA POPULAR 716 – MOVIMENTO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR NA CONSTITUINTE – *Fica assegurada a iniciativa popular da lei no processo legislativo, mediante projeto de lei subscrito por, no mínimo, um (1) por cento do eleitorado estadual; os projetos de lei apresentados através da iniciativa popular terão inscrição prioritária na ordem do dia da Assembleia Legislativa; os projetos de lei de iniciativa popular serão discutidos e votados no prazo máximo de cento e oitenta (180) dias; decorrido este prazo, os projetos irão automaticamente para votação.* – PROT. Nº 2157/89.

PROPOSTA POPULAR 717 – DEPARTAMENTO RURAL DA CUT/PR. – *Obriga o BANESTADO a aplicar 100% dos recursos destinados ao financiamento agrícola para os pequenos e médios produtores e fixa a obrigatoriedade de aceitar a safra agrícola como única garantia de empréstimos; cria o seguro agrícola para produtores rurais de até 100 hectares e que tenham sua atividade econômica na agricultura, abrangendo custeio agrícola, pecuária, benfeitorias e produtos agropecuários.* – PROT. Nº 2162/89.

PROPOSTA POPULAR 718 – CORPO DE BOMBEIROS – *Os serviços do Corpo de Bombeiros serão mantidos pelo Estado, em convênio com os Municípios; até a aprovação e regulamentação das leis complementares que disporão sobre Organização Básica do Corpo de Bombeiros, Estatuto, Vencimento e Vantagens e Regulamento Disciplinar, ficam assegurados aos integrantes da Corporação todos os deveres, direitos e prerrogativas previstos na legislação vigente.* – PROT. Nº 2132/89.

PROPOSTA DE ENTIDADE 719 – ASSOCIAÇÃO DE MEDICINA LEGAL E CRIMINALÍSTICA DO ESTADO DO PARANÁ – *Transferência de competência dos serviços periciais da Secretaria de Segurança Pública para o Tribunal de Justiça, "Serviços de Perícias Médicas, Químico-Legais, Toxicologistas, Odontológicos, Grafotécnicas e Ballísticas."* – PROT. Nº 2124/89.

PROPOSTA POPULAR 720 – MOVIMENTO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR NA CONSTITUINTE – *Priorização na oferta de lotes urbanizados; estímulo e incentivo à formação de Cooperativas Populares de Habitação, com a dotação de recursos públicos necessários; o Conselho Estadual de Habitação, com caráter deliberativo, terá sua composição definida em lei, garantida a representação dos Municípios, inquilinos, mutuários e movimentos populares pela moradia.* – PROT. Nº 2161/89.

SUGESTÃO 721 – SECRETARIADO REGIONAL SUL II – CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL – *A Política de atendimento à infância e à juventude será elaborada e acompanhada em conjunto com o Conselho Estadual de Defesa da Criança e do Adolescente – CEDECA – a ser instituído mediante lei, órgão consultivo, deliberativo e controlador da referida política. São funções do CEDEC: sugerir ao Governo do Estado as dotações orçamentárias necessárias à implementação dos programas de atendimento e assistência ou destinados a auxílios e subvenções.* – PROT. Nº 2080/89.

SUGESTÃO 722 – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO MORADIAS DO CAJURU – *Sugestão sobre diversos assuntos.* – PROT. Nº 1980/89.

PROPOSTA DE ENTIDADE 723 – ASSOCIAÇÃO DE MEDICINA LEGAL E CRIMINALÍSTICA DO ESTADO DO PARANÁ – *Proposta de transferência dos serviços dos "Institutos de Criminalística e Médico Legal", com desvinculação do Departamento de Polícia Civil (DPC), da Secretaria de Estado da Segurança Pública – Poder Executivo, para o Ministério Público, com a alocação e reestruturação destes órgãos e serviços a nível de atuação programática neste Poder.*

PROPOSTA DE ENTIDADE 724 – IRMANDADE DA SANTA CASA DE LONDRINA – *Ficarão destinadas no mínimo 15% dos recursos do orçamento do Tesouro Estadual e Municipal para o atendimento das necessidades de saúde da população, incluindo os setores primário, secundário e terciário. Os percentuais para cada setor, serão regulamentados através de lei ordinária.* – PROT. Nº 2086/89.

PROPOSTA DE ENTIDADE 725 – ASSOCIAÇÕES DE MEDICINA LEGAL E CRIMINALÍSTICA DO ESTADO DO PARANÁ – *Associações de Medicina Legal e Criminalística do Estado do Paraná, proposta que consiste na criação de Departamento de Perícias Oficiais, subordinado diretamente ao Secretário de Estado da Segurança Pública.* – PROT. Nº 2125/89.

PROPOSTA DE ENTIDADE 726 – SINDICATO DOS ASSISTENTES SOCIAIS DO ESTADO DO PARANÁ – SINDASP – *O atendimento à população deverá ser efetuado pelo Poder Público, nas áreas de saúde, educação, habitação, etc.; os profissionais da área social terão os seguintes direitos: plano de cargo e salários único, tempo integral à disposição da função, participação na formulação e execução das políticas sociais; a admissão*

do servidor que prestará serviços na área social somente poderá se dar de concurso público. - PROT. Nº 2129/89.

PROPOSTA POPULAR 726 - SINDICATO DOS ASSISTENTES SOCIAIS DO ESTADO DO PARANÁ - SINDASP - O Estado do Paraná garantirá a nível estadual a coordenação e execução de uma Política Social Pública, estas políticas sociais deverão ser aplicadas ao conjunto da população, até a mesma conquistar sua auto-manutenção: cabe ao Estado do Paraná garantir a aplicação da Política social assegurando: a qualidade do atendimento extirpando o clientelismo e paternalismo. PROT. Nº 2129/89.

PROPOSTA DE ENTIDADE 727 - SINDICATO RURAL DE CERRO AZUL - Presidente Silfredo de Jesus Bestel - Fica expressamente proibida a utilização de Recursos Hídricos do Estado, para construção de usinas ou represas, quer sejam estatais ou privadas, sem a prévia consulta e concessão das populações ribeirinhas afetadas. Fica expressamente proibida a inundação, para qualquer fim, de áreas ribeirinhas que ainda possuem mata atlântica ou mata nativa do Estado. - PROT. Nº 2127/89.

PROPOSTA DE ENTIDADE 728 - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE LONDRINA - Esta proposta de nº 728, protocolada sob o nº 2425, é cópia fiel da proposta nº 699, protocolada sob o nº 1989.

PROPOSTA POPULAR 729 - VEREADOR LUIZ CORDEIRO MAGALHÃES FILHO - CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - Proposta de ser o Município de Bandeirantes declarado como Estância Hidromineral, por possuir as condições adequadas e necessárias à efetivação da medida. - PROT. Nº 2240/89.

SUGESTÃO 730 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - Efetivação para pessoal CLT com mais de dois (2) anos; equiparação salarial; efetivação para pessoal CLT com mais de cinco (5) anos, sem concurso (concurso classificatório interno); equiparação e direitos a avanços dos professores CLT, com ou igual aos professores estatutários; participação do Agente Fiscal, no resultado de multas aplicadas no desempenho de suas funções fiscais; preservação do Patrimônio Cultural do Estado. - PROT. Nº 2088/89.

SUGESTÃO 731 - SINDICATO DOS DESPACHANTES DO ESTADO DO PARANÁ - Considera-se Despachante Policial o profissional autônomo, devidamente registrado no setor competente da Secretaria de Estado da Segurança Pública; os atuais Despachantes de Trânsito, serão enquadrados como Despachantes Policiais, desde que o requeiram no prazo de cento e vinte (120) dias da data de promulgação desta Constituição. - PROT. Nº 2420/89.

SUGESTÃO 732 - SECRETARIA DO ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - A Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros militar serão regidos por legislação especial que definirá suas estruturas e competências, garantias, direitos e prerrogativas. - PROT. Nº 2031/89.

PROPOSTA DE ENTIDADE 733 - UNIÃO PARANAENSE DOS ESTUDANTES - É assegurada, como forma de iniciativa popular, a iniciativa estudantil no processo legislativo; a iniciativa estudantil será exercida pela apresentação à Assembleia Legislativa de projeto de lei subscrito pelo componente da Comissão Legislativa Estudantil e por no mínimo 5% (cinco por cento) dos estudantes universitários do Paraná. - PROT. Nº 2152/89.

PROPOSTA DE ENTIDADE 734 - UNIÃO PARANAENSE DOS ESTUDANTES - É assegurada a participação estudantil no Conselho Estudantil de Educação na forma de um quinto do total de seus componentes; a União Paranaense dos Estudantes coor-

denará, junto as demais entidades estudantis o processo de escolha dos representantes acadêmicos no Conselho Estadual de Educação. - PROT. Nº 2150/89.

PROPOSTA DE ENTIDADE 735 - UNIÃO PARANAENSE DOS ESTUDANTES E OUTROS - Os estagiários são integrantes da Defensoria Pública, gozando de garantias e prerrogativas que serão estabelecidas pela lei complementar, que disporá sobre remuneração, horário a ser cumprido, forma de admissão dos estagiários e outras prerrogativas. - PROT. Nº 2149/89.

PROPOSTA DE ENTIDADE 736 - UNIÃO PARANAENSE DOS ESTUDANTES E OUTROS - O Estado do Paraná garantirá, através de suas instituições financeiras, crédito educativo aos estudantes carentes de nível superior que freqüentem qualquer das instituições de ensino privadas do Estado. - PROT. Nº 2151/89.

SUGESTÃO 737 - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PARA ALIMENTAÇÃO E AGRICULTURA - ABRA - AG. - Solicita reconhecer como entidade de Utilidade Pública o Estatuto da Associação Brasileira para Alimentação e Agricultura - ABRA - AG. - PROT. Nº 2241/89.

SUGESTÃO 738 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS CABOS E SOLDADOS DA PMPR - Veda a criação de mais uma Associação de classe em qualquer grau: Anistia e reintegração de posse dos bens imóveis possuídos para as entidades de classe que sofreram punições à época da Revolução. Desconto geral de contribuição mensal em folha, conforme determina os Estatutos da Entidade; Assegura o Direito de todo policial militar usar armas quando em serviço ou deslocamento para sua residência. - PROT. Nº 2424/89.

PROPOSTA POPULAR 739 - DIVERSAS PESSOAS DO MUNICÍPIO DE PALOTINA. - A criação dos Municípios de Maripá, distrito a ser desmembrado do Município de Palotina. - PROT. Nº 2041/89.

SUGESTÃO 740 - DEPUTADO WERNER WANDERER - Dentre os 2/3 dos Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, que deverão ser indicados pela Assembleia Legislativa, um deles, pelo menos, será indicado pelos partidos que compuseram, à época da indicação, a minoria. - PROT. Nº 2503/89.

SUGESTÃO 741 - DEPUTADO WERNER WANDERER. - É vedada em todo território Paranaense, toda e qualquer prática do esporte denominado "Tiro ao Pombo". - PROT. Nº 2504/89.

SUGESTÃO 742 - DEPUTADO WERNER WANDERER - O Estado, no prazo de 180 dias contados da Promulgação da Constituição Estadual, editará Lei Complementar de defesa ao meio ambiente, no qual serão contemplados todos os seus elementos fundamentais: solo, água, ar, fauna, e flora, inclusive determinando verba necessária à proteção e educação ambiental. - PROT. Nº 2505/89.

SUGESTÃO 743 - DEPUTADO RAUL LOPES - O Estado destinará, prioritariamente, recursos financeiros, humanos e materiais à Secretaria de Estado dos Assuntos da Educação para o cumprimento do artigo 213 da Constituição Federal. - PROT. Nº 2673/89.

SUGESTÃO 744 - DEPUTADO CÂNDIDO BASTOS - As receitas que o Estado vier a obter, seja a título de participação nos resultados, seja a título de compensação financeira pela exploração de recursos naturais não renováveis, tais como de recursos hídricos para a geração de energia elétrica, de petróleo, de gás e de recursos minerais, no território ou plataforma continental paranaense. - PROT. Nº 2668/89.

SUGESTÃO 745 – ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DO PARANÁ – A.P.P. – Proposta à Constituinte Estadual com vários assuntos. – PROT. Nº 2298/89.

SUGESTÃO 746 – FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO) FUNAI – Estender às populações indígenas do Estado Federado, os princípios estatuidos para: Educação, Saúde, saneamento, pre-

vidência Social, agricultura: Considerando que o atual sistema de crédito rural inviabiliza a pequena produção e conseqüentemente a agricultura indígena, consideramos necessário: adotar linhas especiais de crédito para a agricultura indígena; isenção de impostos sobre a produção agro-industrial: justiça e segurança; estabelecer apoio do Estado para a demarcação das terras indígenas. – PROT. Nº 2298/89.